



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Serra do Salitre-MG

À Comissão de Licitações

ASSUNTO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e com as alterações posteriores, **AUTORIZA**, após procedimentos preliminares, a abertura de processo administrativo de contratação, para o objeto acima epigrafado, obedecidas todas as formalidades legais.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

Vereador **EDSON MARIANO BORGES**
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Setor de Tesouraria e Contabilidade

ASSUNTO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Favor informar se há dotação orçamentária para a contratação de serviço especificado acima, indicando a classificação funcional programática e a categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.


ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Setor de Tesouraria e Contabilidade

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Existe dotação orçamentária: com a seguinte classificação Código Reduzido **10 - Dotação Orçamentária 01.01.01.031.0037.1001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

Serra do Salitre/MG; 13 de janeiro de 2020.


JOÃO BATISTA MAÇADO
Contador



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PORTARIA Nº 001/2020

"Nomeia servidores responsável pelos processos de licitação, com base no art. 51 § 1º, da Lei 8666/93 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores:

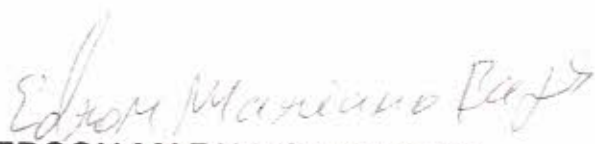
Presidente da Comissão: Elisângela Vieira de Toledo
Membro da Comissão: Agno Rosa de Castro
Secretário da Comissão: João Batista Machado.

Responsáveis pelos processos de licitação, com fundamento no § 1º, do art. 51, da lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Salitre, 10 de janeiro de 2020.


EDSON MARIANO BORGES
Presidente da Câmara Exercício 2020.


CONFERE COM
O ORIGINAL



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo nº.001/2020, Modalidade Convite nº.001/2020, conforme determinação do Sr. presidente desta comissão.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão

Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante da autorização superior, nos termos da solicitação e despacho autorizado feito pelo ilustre Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre para início do procedimento licitatório, destinado à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre., conforme elementos que instruem o presente processo administrativo, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, entendo que a seleção deve dar-se obrigatoriamente através da modalidade CONVITE, sem prejuízo das exigências e requisitos compatíveis com a contratação visada. Para cumprimento do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, submete ao exame da Assessoria Jurídica para aprovação do Edital e também da minuta do contrato administrativo, Tendo em vista a Câmara não contar com uma Assessoria Jurídica permanente.

Prossiga-se,

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



MINUTA DO EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Por determinação do Presidente em Exercício o Sr. Edson Mariano Borges, a Câmara Municipal de Serra do Salitre, CNPJ 22.234.298/0001-37, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, no tipo "Menor preço Global", a qual será regida pelas disposições da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e condições estabelecidas na presente minuta de Edital e seus anexos.

A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados deverá ser feita até às 00h00min do dia / /2020, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra do Salitre na Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000.

Data, hora e local de abertura: os envelopes serão abertos em ato público, às 00h00min do dia / /2020 na Sala de Licitações da Câmara situado na Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal.

ATO DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO:

Portaria nº 001/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

1 - DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

1.1 - Os serviços, objeto desta licitação, estão discriminados e especificados no Anexo I partes integrantes deste Edital.

2 - O preço global orçado pela Câmara Municipal, para execução dos serviços, esta disponível aos interessados no Deptº de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

2 - DA REPRESENTAÇÃO

1 - Para manifestação durante qualquer fase do processo, o representante deverá apresentar carta de credenciamento, assinada pelo dirigente da empresa, delegando-lhe poder para tais atos. Referida Carta deverá ser entregue à Comissão antes da abertura da licitação e fora dos envelopes de habilitação proposta. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

1.1 - Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II** deste :
convocatório.

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP :
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre



Câmara Municipal de Serra do Salitre



2 – A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

4 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – As empresas não convidadas pela Câmara Municipal poderão participar da presente licitação, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, no horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta – feira, no Deptº de Compras e Licitações, De acordo com as disposições deste Edital.

2 - O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial endereçado à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cmserradosalitre@gmail.com ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

3 - Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Sejam constituídas sob forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Serra do Salitre
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4- DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- PROJETO BÁSICO - ANEXO I
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO III
- MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – ANEXO V
- MODELO DE TERMO DE RENUNCIA – ANEXO VI
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL - ANEXO VII
- MODELO DE CONVITE – ANEXO VIII

5 - DOS PRAZOS

1 - Prazo de assinatura do contrato:

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após, a ciência de ter vencido o certame licitatório para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.666/93, iniciando a execução do contrato imediatamente.

2 – Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá ser válida em todos os seus termos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

6 - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Praça Dr. José Wandêrley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



§ 1º - Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara

Municipal de Serra do Salitre, acompanhada da seguinte documentação, (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa):

- I - Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- III - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- IV - Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante.

2 - Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

7 - DO REAJUSTAMENTO

1 - O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

1 - As licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, pessoalmente ou via postal, sendo o envelope 01 (um), constando a documentação para a fase de habilitação e o envelope 02 (dois) constando a proposta de preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal sito a Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000.

1.1 - Os envelopes citados acima deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

- "À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- C.N.P.J.: Nº;
- ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA JURÍDICA LICITANTE;
- ENVELOPE Nº 01 - COM O SUBTÍTULO - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 02 - COM O SUBTÍTULO - PROPOSTA DE PREÇO;

09 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Dentro do envelope 01 - "**Documentos para Habilitação**", devidamente lacrado, indevassável deverão constar os seguintes documentos, para efeito de habilitação, com suas datas de validade, na presente ordem:

1 - Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

1.1- Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverá também estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrada na Junta Comercial;

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

3 - Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);



Câmara Municipal de Serra do Salitre



4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

7 - Declaração conforme modelo do ANEXO V, assinada pelo responsável legal de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários:

- a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno;
- b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo em, condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8 - Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) contador ou técnico - contábil para a execução no trabalho. Para comprovação de habilitação profissional, o responsável deverá apresentar a Carteira de Habilitação Profissional - CRC.

OBSERVAÇÕES:

a) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o atestado de fornecimento que não tem prazo de validade.

b) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

c) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela Comissão P. de Licitação.

d) Solicitamos às empresas que não enviem representantes para participar do ato de abertura da licitação, que coloquem no envelope de número 01 a declaração de renúncia ao prazo de recurso quanto à habilitação, para que possamos prosseguir com os trabalhos de abertura das propostas comerciais.

10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços deverão ser executados após emissão da Ordem de Serviços.

2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

11 - DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE



Câmara Municipal de Serra do Salitre



1 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital;

2 - Quando todas as empresas forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três), dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação/ não cadastramento;

3 - Não serão admitidas alterações no conteúdo de qualquer Envelope 01 ou 02, após a data fixada para o seu recebimento;

4 - A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da fase de habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas pela Câmara Municipal.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo III deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, o preenchimento da PROPOSTA, conforme descritivo do objeto, com os respectivos preços unitários e totais 11 (onze) meses;

2 - Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação).

3 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução dos serviços, objeto deste edital; É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de um valor ou opção em cada item.

4 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5 - Não serão aceitas propostas com rasuras.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - A abertura dos envelopes se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01 (um), quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa na própria seção, ou em outra seção marcada na ocasião;

2 - O conteúdo do envelope de n.º 01(um) deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes e representantes presentes;

3 - Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo o documento exigido;

4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas na inabilitação.

5 - Na sessão de abertura dos envelopes n.º 01 (um) poderão ser abertos os envelopes n.º 02 (dois), se, presentes os prepostos de todas as licitantes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não estando presentes os representantes da totalidade das empresas interessadas ou havendo manifestação contrária ao resultado da fase de habilitação preliminar, a Comissão de Licitação encerrará a seção, cientificando os participantes do prazo de interposição de recursos;

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitação designará dia, hora e local de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes de nº. 02 (dois), ocasião em que devolverá os envelopes de nº. 02 (dois), ainda fechados aos participantes inabilitados;

8 - Abertos os envelopes de nº. 02 (dois), as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e representantes presentes;

9 - Somente serão abertos os envelopes "**Proposta**" das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição das mesmas para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

2 - Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço global, indicando, em relatório circunstanciado, a(s) proposta(s) considerada(s) vencedora(s);

3 - Será desclassificada a proposta que;

3.1 - não atender aos requisitos deste edital;

3.2 - apresentar preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.3 - cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

3.4 - Apresentar proposta alternativa;

4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação; Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

5 - Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º. Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas;

6 - Atendidas às exigências do edital, será considerada vencedora a proposta de "Menor Preço Global";

7 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Serra do Salitre



8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância dos preços unitários e os globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - A comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame;

2 - A empresa vencedora, após a adjudicação e homologação do certame, será notificada para assinar o contrato, de acordo com as normas vigentes;

3 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato faculta à Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16 - DO CONTRATO

1 - O contrato deverá expressar os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com o termo desta licitação e da proposta a que se vincula e também de acordo com o Anexo I parte integrante deste procedimento de licitação;

2 - O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da contratada, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

17 - DA VIGÊNCIA

1 - A vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados da data de assinatura.

2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

18 - DOS RECURSOS

1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DAS PENALIDADES

1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) A advertência,

b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato, cumulável com demais sanções,

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ~~por prazo não superior a 02(dois) anos;~~



Câmara Municipal de Serra do Salitre



- d) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública a reabilitação da forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1 - As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício de 2020, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00 – 01.01.01.031.0037.1001 – serviços de consultoria – ficha nº 10

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - Constituem motivos para rescisão do contrato os enumerados nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

22 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria da Câmara, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara e as exigências serão baseadas no respectivo PROJETO BÁSICO- Anexo I.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista nos arts. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

2 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos serviços empregados na forma da Lei.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24 – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 7 e 8;

7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8 - Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Câmara Municipal de Serra do Salitre poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso a Comissão de Licitação não apresentar o resultado no ato da abertura das propostas, se compromete a apresentá-la dentro do prazo necessário para o julgamento, constante em ata;

2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas normas ficam incorporadas à presente CARTA CONVITE, ainda que delas aqui não se faça menção expressa,

3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta CARTA CONVITE, seus anexos, modelos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou especiais aplicáveis.

Serra do Salitre-MG, 13 de 01 de 2020.


Elisângela Vieira de Toledo
Presidente Comissão
Permanente de
Licitação



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000

PROP.: Câmara Municipal de Serra do Salitre.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993

Objeto: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Projeto Básico insere-se no contexto de orientação técnica e se faz necessária, frente aos grandes desafios encontrados pela Administração Municipal, nas alterações e mudanças na legislação e normas contábeis, e auxílio aos servidores para o enfrentamento da demanda.

A contratação do serviço de orientação técnica especializada, irá propiciar à Administração conhecimentos e resultados necessários às normas de convergências e atendimento às diversas obrigações impostas pelos Órgãos externos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional e dentre outros.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços informados correspondem às propostas apresentadas na fase interna do processo e compreendem valores mensal e total para o período de 11 (onze) meses. As propostas estão anexas aos autos do processo.

A estimativa compreende a média aritmética dos valores mensais propostos.

O preço global orçado pela Câmara Municipal, para execução dos serviços, esta disponível aos interessados no Deptº de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

Vigência de 11 (onze) meses após a data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste **PROJETO BÁSICO** serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros:
3.3.90.35.00 – 01.01.01.031.0037.1001 – serviços de consultoria – ficha nº 10

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DO OBJETO



Câmara Municipal de Serra do Salitre



Os serviços serão realizados de acordo com as condições abaixo:

- Na área contábil: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis, Assessoria e consultoria na execução orçamentária e extraorçamentária, Dívida Flutuante e Fundada, Acompanhamento no correto

cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320/1964, Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Orientação dos profissionais da área.

- Na área financeira: Assessoria e consultoria na aplicação dos recursos financeiros e fontes de recursos, Acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias e fechamentos mensais e Orientação dos profissionais da área.

- Na área de Prestação de Contas: Acompanhamento das Prestações de Contas periódicas para TCEMG através do Sistema SICOM e Orientação dos profissionais da área.

- Para atender às necessidades técnico-profissionais da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, a contratada deverá conter no mínimo 01 (um) técnico qualificado integrante da equipe técnica, detentores de conhecimentos e capazes de atender à demanda presencial, devendo ainda atender à demanda no escritório da contratada, por telefone, acesso remoto, e-mail ou outro meio de comunicação.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE
1	O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.	11	sv

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do objeto refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos qualitativos e quantitativos entre prestadores de serviços diversos. As características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Projeto Básico.

O prazo esperado de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, por profissional qualificado e especializado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente e até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Serra do Salitre, acompanhada da seguinte documentação, (facultado a apresentação de



Câmara Municipal de Serra do Salitre



Certidão Positiva com efeito de Negativa):

Certidão negativa de débitos com FGTS;

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante;

Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a CONTRATANTE, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas tributárias, trabalhistas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação, decorrentes da execução do referido contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta.

A inobservância destas condições implicará recusa dos serviços ofertados sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

Serra do Salitre-MG, 13 de 03 de 2020.



Elisângela Vieira Toledo
Presidente Comissão
Permanente de
Licitação



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO II

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) de _____, para desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/UF - ____ de ____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante
Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO III

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.	11	sv		

PREÇO MENSAL: R\$ _____ (com duas casas decimais), PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (com duas casas decimais).

PREÇO MENSAL E GLOBAL POR EXTENSO: _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF - ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO IV

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, com sede administrativa à Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000, inscrita no CNPJ sob nº. 22.234.298/0001-37 e inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Presidente _____, brasileiro, CI RG. _____, SSP/____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado _____, nº _____, bairro: Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede administrativa no município de _____, à Rua _____ nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme ato que autorizou lavratura – PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 01/2020 modalidade Carta Convite nº 01/2020, homologado e adjudicado em ____ de ____ de 2020, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 - O objeto da presente licitação é a "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre".

2 - Os serviços estão discriminados e especificados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

1- Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

2 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da(o) **CONTRATADA(O)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela (o) **CONTRATADA(O)**, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.2 – A(O) **CONTRATADA(O)** prestará os serviços atendendo às normas técnicas pertinentes.

2.1.3 – O objeto do presente instrumento deverá ser executado no prazo estimado de 11 (onze) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).



Câmara Municipal de Serra do Salitre



2 - Os preços contratuais serão os constantes na proposta de preços;

3 - O preço pelos serviços contratados inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços;

4 - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços e/ou fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-se ao exame do CONTRATANTE que se, aprovar providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite previsto no § 1º da Lei nº 8.666/93;

5 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria da Câmara Municipal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara do CONTRATANTE, observada os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como o acesso às fontes e informações que forem julgadas.

3 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos no art. 78, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com:

2 - As ordens de serviço serão emitidas pela da Secretaria da Câmara Municipal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, atestando o andamento dos serviços e serão efetuadas de acordo com as quantidades de serviços realmente executadas;

§ 1º A nota fiscal só poderá ser apresentada para pagamento após a comprovação da realização dos serviços;

§ 2º Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de débitos com FGTS;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- d) Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante.

3 - Uma vez apresentada toda a documentação de regularidade fiscal, indicada no §2º, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



1 - O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustada mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1 - A vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados da data de assinatura.
- 2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 3 - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2020, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00 – 01.01.01.031.0037.1001 – serviços de consultoria – ficha nº 10

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;
- 2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 3 - Repassar à(ao) **CONTRATADA(O)** os serviços a serem executados;
- 4 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;
- 3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;
- 4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;
- 5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumpridas no processo de licitação;
- 6 - Prestar os serviços constantes do objeto desse contrato em conformidade como Processo Licitatório na modalidade Convite nº 01/2020;
- 7 - O descumprimento dos itens 1 ao 6 deste contrato, parte integrante deste Edital, e, por se tratar de um serviço imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG,



Câmara Municipal de Serra do Salitre



de forma a resguardar o interesse público e as imputações legais que poderão recair sobre o gestor caso haja descumprimento das obrigações previstas, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA.

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar-se-á a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1 - Cabe a contratante rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os enumerados nos artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela Câmara Municipal Serra do Salitre-MG, mediante elaboração de termo aditivo ao contrato inicial, e após o acerto dos preços para a sua execução.

2 - Este contrato obedecerá expressamente o procedimento licitatório nº 01/2020, Carta Convite nº 01/2020 que deu origem a este, mesmo não estando escrito em suas cláusulas.

3 - Ao presente contrato aplicar-se-á legislação pertinente e principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG., para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato.

Por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, e para os efeitos jurídicos e legais, as partes Contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo signatárias e qualificadas.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de 2020.

xxxxxxxxxx
Presidente
Câmara Municipal de
Serra do Salitre/MG

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO V

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº _____,
por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG Nº _____, DECLARA

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Cidade/UF - ____ de _____ de 2020.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO VI

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº. 01/2020, por seu representante legal, credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO VII

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A Signatária _____, CNPJ nº. _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos da Carta-Convite nº. 01/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Carta-Convite e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO VIII

MODELO DE CONVITE
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Comunicamos a Vossas Senhorias que a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, abriu processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito para atendimento às necessidades do Legislativo Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Sendo do interesse de Vossas Senhorias em participar do processo licitatório, solicitamos que observem o disposto na Carta Convite nº 01/2020, em anexo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARIMBO CNPJ / IDENT. PROF.	Recebi o presente convite em ____/____/____. _____ ASS. REPRESENTANTE DA EMPRESA
------------------------------------	---



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020

CARTA CONVITE Nº. 001/2020

Tipo Menor Preço Global

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Procedimento Licitatório nº 001/2020, na modalidade Convite, registrado sob o nº 001/2020, relativo à Minuta do Edital e seus anexos, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre. Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Carta Convite.

Do Processo Licitatório nº 001/2020

Perlustrando o termo de abertura de licitação, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

Após análise da Minuta do referido Edital, seus Anexos e minuta do contrato, verificamos que a mesma se faz acompanhar de todos os documentos necessários, na forma preconizada da Lei 8.666/93, contendo todos os requisitos básicos previstos no art. 40 da supra citada Lei.

Em seu preâmbulo, define-se, o endereço para obtenção de informações e entrega de propostas, data e horário para recepção e julgamento das mesmas.

A matéria está elencada em forma de julgamento, critério de julgamento, multa em razão de inadimplência, etc., considerando que a Minuta do Edital descreve, detalhadamente, o objeto da presente licitação, o que constitui ato legal.

A Minuta, também apresenta a descrição sucinta do objeto, oferecendo condições de cotação de preço e formalização de propostas. Seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos legais. De outra maneira, Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



percebe-se nos autos a existência de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade Carta Convite.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, aprovando juridicamente as Minutas do Edital e os Anexos, bem como a Minuta do Contrato Administrativo, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.

AGNO ROSA DE CASTRO
ASSESSOR JURIDICO



Câmara Municipal de Serra do Salitre

AVISO DE LICITAÇÃO



CONVITE Nº. 001/2020

TIPO : Menor Preço Global

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

ABERTURA: 04/02/2020 às 14 horas

O Edital detalhado e seus anexos, juntamente com este aviso de licitação, estão publicados no átrio do mural desta Câmara e poderão ser obtidos na Secretaria da CÂMARA, em sua sede, das 12h às 17h, onde serão esclarecidas possíveis dúvidas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3833-1162.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de janeiro de 2020.


ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020

Certifico e dou fé que este Documento foi publicado no Mural da Câmara Municipal de Serra do Salitre em: 13/01/20


Elisângela Vieira de Toledo
Secretária Executiva do Legislativo



Câmara Municipal de Serra do Salitre

EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Por determinação do Presidente em Exercício o Sr. Edson Mariano Borges, a Câmara Municipal de Serra do Salitre, CNPJ 22.234.298/0001-37, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, no tipo "Menor preço Global", a qual será regida pelas disposições da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e condições estabelecidas na presente minuta de Edital e seus anexos.

A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados deverá ser feita até às 14h00min do dia 04/02/2020, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra do Salitre na Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000.

Data, hora e local de abertura: os envelopes serão abertos em ato público, às 14h00min do dia 04/02/2020 na Sala de Licitações da Câmara situado na Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal.

ATO DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO:

Portaria nº 001/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

1 - DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

1.1 - Os serviços, objeto desta licitação, estão discriminados e especificados no Anexo I partes integrantes deste Edital.

2 - O preço global orçado pela Câmara Municipal, para execução dos serviços, esta disponível aos interessados no Deptº de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

2 - DA REPRESENTAÇÃO

1 - Para manifestação durante qualquer fase do processo, o representante deverá apresentar carta de credenciamento, assinada pelo dirigente da empresa, delegando-lhe poder para tais atos. Referida Carta deverá ser entregue à Comissão antes da abertura da licitação e fora dos envelopes de habilitação e proposta. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



1.1 - Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II** deste instrumento convocatório.

2 - A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - As empresas não convidadas pela Câmara Municipal poderão participar da presente licitação, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, no horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta - feira, no Deptº de Compras e Licitações, De acordo com as disposições deste Edital.

2 - O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial endereçado à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cmserradosalitre@gmail.com ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

3 - Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Sejam constituídas sob forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Serra do Salitre
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4 - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- PROJETO BÁSICO - ANEXO I
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III
- MINUTA DO CONTRATO - ANEXO IV
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO V
- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO VI
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL - ANEXO VII
- MODELO DE CONVITE - ANEXO VIII

5 - DOS PRAZOS

1 - Prazo de assinatura do contrato:

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após, a ciência de ter vencido o certame licitatório para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.666/93, iniciando a execução do contrato imediatamente.

2 - Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá ser válida em todos os seus termos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

6 - DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Serra do Salitre



1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços.

§ 1º - Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara

Municipal de Serra do Salitre, acompanhada da seguinte documentação, (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa):

- I - Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- III - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- IV - Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante.

2 - Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

7 - DO REAJUSTAMENTO

1 - O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

1 - As licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, pessoalmente ou via postal, sendo o envelope 01 (um), constando a documentação para a fase de habilitação e o envelope 02 (dois) constando a proposta de preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal sito a Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000.

1.1 - Os envelopes citados acima deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

- "À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- C.N.P.J.: Nº;
- ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA JURÍDICA LICITANTE;
- ENVELOPE Nº 01 - COM O SUBTÍTULO - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 02 - COM O SUBTÍTULO - PROPOSTA DE PREÇO;

09 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Dentro do envelope 01 - "Documentos para Habilitação", devidamente lacrado, indevassável deverão constar os seguintes documentos, para efeito de habilitação, com suas datas de validade, na presente ordem:

1 - Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores,

1.1- Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverá também estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrada na Junta Comercial;



Câmara Municipal de Serra do Salitre



2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

3 - Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

7 - Declaração conforme modelo do ANEXO V, assinada pelo responsável legal de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários:

- a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno;
- b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo em, condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8 - Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) contador ou técnico - contábil para a execução no trabalho. Para comprovação de habilitação profissional, o responsável deverá apresentar a Carteira de Habilitação Profissional - CRC.

OBSERVAÇÕES:

a) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o atestado de fornecimento que não tem prazo de validade.

b) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

c) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela Comissão P. de Licitação.

d) Solicitamos às empresas que não enviarem representantes para participar do ato de abertura da licitação, que coloquem no envelope de número 01 a declaração de renúncia ao prazo de recurso quanto à habilitação, para que possamos prosseguir com os trabalhos de abertura das propostas comerciais.

10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 1 – Os serviços deverão ser executados após emissão da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

11 - DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 1 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital;
- 2 - Quando todas as empresas forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três), dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação/ não cadastramento;
- 3 - Não serão admitidas alterações no conteúdo de qualquer Envelope 01 ou 02, após a data fixada para o seu recebimento;
- 4 - A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da fase de habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas pela Câmara Municipal.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 – A proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo III deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, o preenchimento da PROPOSTA, conforme descritivo do objeto, com os respectivos preços unitários e totais 11 (onze) meses;
- 2 - Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação).
- 3 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução dos serviços, objeto deste edital; É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de um valor ou opção em cada item.
- 4 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5 - Não serão aceitas propostas com rasuras.

13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 - A abertura dos envelopes se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01 (um), quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa na própria seção, ou em outra seção marcada na ocasião;
- 2 - O conteúdo do envelope de n.º 01(um) deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos



Câmara Municipal de Serra do Salitre



licitantes e representantes presentes;

3 - Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo o documento exigido;

4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas na inabilitação.

5 - Na sessão de abertura dos envelopes nº 01 (um) poderão ser abertos os envelopes nº 02 (dois), se, presentes os prepostos de todas as licitantes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Não estando presentes os representantes da totalidade das empresas interessadas ou havendo manifestação contrária ao resultado da fase de habilitação preliminar, a Comissão de Licitação encerrará a seção, cientificando os participantes do prazo de interposição de recursos;

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitação designará dia, hora e local de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes de nº. 02 (dois), ocasião em que devolverá os envelopes de nº. 02 (dois), ainda fechados aos participantes inabilitados;

8 - Abertos os envelopes de nº. 02 (dois), as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e representantes presentes;

9 - Somente serão abertos os envelopes "**Proposta**" das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição das mesmas para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

2 - Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço global, indicando, em relatório circunstanciado, a(s) proposta(s) considerada(s) vencedora(s);

3 - Será desclassificada a proposta que;

3.1 - não atender aos requisitos deste edital;

3.2 - apresentar preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.3 - cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

3.4 - Apresentar proposta alternativa;

4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da



Câmara Municipal de Serra do Salitre



desclassificação; Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

5 - Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º. Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas;

6 - Atendidas às exigências do edital, será considerada vencedora a proposta de "Menor Preço Global";

7 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Câmara Municipal;

8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância dos preços unitários e os globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - A comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame;

2 - A empresa vencedora, após a adjudicação e homologação do certame, será notificada para assinar o contrato, de acordo com as normas vigentes;

3 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato faculta à Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16 - DO CONTRATO

1 - O contrato deverá expressar os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com o termo desta licitação e da proposta a que se vincula e também de acordo com o Anexo I parte integrante deste procedimento de licitação;

2 - O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da contratada, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

17 - DA VIGÊNCIA

1 - A vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados da data de assinatura.

2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

18 - DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Serra do Salitre



1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 – DAS PENALIDADES

1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) A advertência,
- b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato, cumulável com demais sanções,
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 – DO RECURSO ORÇAMENTARIO

1 - As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício de 2020, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00 – 01.01.01.031.0037.1001 – serviços de consultoria – ficha nº 10

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - Constituem motivos para rescisão do contrato os enumerados nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

22 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria da Câmara, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara e as exigências serão baseadas no respectivo PROJETO BÁSICO- Anexo I.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista nos arts. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

2 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos serviços empregados na forma da Lei.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24 – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP



Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.
- 4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
- 6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 7 e 8;
- 7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 8 - Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Câmara Municipal de Serra do Salitre poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso a Comissão de Licitação não apresentar o resultado no ato da abertura das propostas, se compromete a apresentá-la dentro do prazo necessário para o julgamento, constante em ata;
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas normas ficam incorporadas à presente CARTA CONVITE, ainda que delas aqui não se faça menção expressa.
- 3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta CARTA CONVITE, seus anexos, modelos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou especiais aplicáveis.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

Serra do Salitre-MG, 27 de janeiro de 2020.



Elisângela Vieira de Toledo
Presidente Comissão
Permanente de
Licitação



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000

PROP.: Câmara Municipal de Serra do Salitre.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993

Objeto: "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Projeto Básico insere-se no contexto de orientação técnica e se faz necessária, frente aos grandes desafios encontrados pela Administração Municipal, nas alterações e mudanças na legislação e normas contábeis, e auxílio aos servidores para o enfrentamento da demanda.

A contratação do serviço de orientação técnica especializada, irá propiciar à Administração conhecimentos e resultados necessários às normas de convergências e atendimento às diversas obrigações impostas pelos Órgãos externos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional e dentre outros.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços informados correspondem às propostas apresentadas na fase interna do processo e compreendem valores mensal e total para o período de 11 (onze) meses. As propostas estão anexas aos autos do processo.

A estimativa compreende a média aritmética dos valores mensais propostos.

O preço global orçado pela Câmara Municipal, para execução dos serviços, esta disponível aos interessados no Deptº de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

Vigência de 11 (onze) meses após a data da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste **PROJETO BÁSICO** serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros:
3.3.90.35.00 – 01.01.01.031.0037.1001 – serviços de consultoria – ficha nº 10

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DO OBJETO



Câmara Municipal de Serra do Salitre



Os serviços serão realizados de acordo com as condições abaixo:

- Na área contábil: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis, Assessoria e consultoria na execução orçamentária e extraorçamentária, Dívida Flutuante e Fundada, Acompanhamento no correto

cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320/1964, Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Orientação dos profissionais da área.

- Na área financeira: Assessoria e consultoria na aplicação dos recursos financeiros e fontes de recursos, Acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias e fechamentos mensais e Orientação dos profissionais da área.

- Na área de Prestação de Contas: Acompanhamento das Prestações de Contas periódicas para TCEMG através do Sistema SICOM e Orientação dos profissionais da área.

- Para atender às necessidades técnico-profissionais da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, a contratada deverá conter no mínimo 01 (um) técnico qualificado integrante da equipe técnica, detentores de conhecimentos e capazes de atender à demanda presencial devendo ainda atender à demanda no escritório da contratada, por telefone, acesso remoto, e-mail ou outro meio de comunicação.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE
1	O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.	11	sv

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do objeto refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos qualitativos e quantitativos entre prestadores de serviços diversos. As características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Projeto Básico.

O prazo esperado de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, por profissional qualificado e especializado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente e até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Serra do Salitre, acompanhada da seguinte documentação, (facultado a apresentação de



Câmara Municipal de Serra do Salitre



Certidão Positiva com efeito de Negativa):

Certidão negativa de débitos com FGTS;

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante;

Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a CONTRATANTE, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas tributárias, trabalhistas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação, decorrentes da execução do referido contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta.

A inobservância destas condições implicará recusa dos serviços ofertados sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

Serra do Salitre-MG, 27 de janeiro de 2020.

Elisângela Vieira Toledo
Presidente Comissão
Permanente de
Licitação



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO II

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº
01/2020 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) _____, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/UF - _____ de _____ de 2020.

Assinatura
e identificação do representante Obs.:
Carimbo padronizado da empresa.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO III

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº
01/2020 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.	11	sv		

PREÇO MENSAL: R\$ _____ (com duas casas decimais), PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (com duas casas decimais).

PREÇO MENSAL E GLOBAL POR EXTENSO: _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF - _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do
representante



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO IV

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, com sede administrativa à Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000, inscrita no CNPJ sob nº. 22.234.298/0001-37 e inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Presidente _____, brasileiro, CI RG. _____, SSP/____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado _____, nº _____, bairro: Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede administrativa no município de _____, à Rua _____ nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme ato que autorizou lavratura – PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 01/2020 modalidade Carta Convite nº 01/2020, homologado e adjudicado em ____ de ____ de 2020, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 - O objeto da presente licitação é a "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre".

2 - Os serviços estão discriminados e especificados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

1- Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

2 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da(o) **CONTRATADA(O)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela (o) **CONTRATADA(O)**, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.2 – A(O) **CONTRATADA(O)** prestará os serviços atendendo às normas técnicas pertinentes.

2.1.3 – O objeto do presente instrumento deverá ser executado no prazo estimado de 11 (onze) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).



Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 2 - Os preços contratuais serão os constantes na proposta de preços;
- 3 - O preço pelos serviços contratados inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços;
- 4 - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços e/ou fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-se ao exame do CONTRATANTE que se, aprovar providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite previsto no § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 5 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria da Câmara Municipal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara do CONTRATANTE, observada os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 - A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como o acesso às fontes e informações que forem julgadas.
- 3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos no art. 78, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado de acordo com:
- 2 - As ordens de serviço serão emitidas pela da Secretaria da Câmara Municipal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, atestando o andamento dos serviços e serão efetuadas de acordo com as quantidades de serviços realmente executadas;
- § 1º A nota fiscal só poderá ser apresentada para pagamento após a comprovação da realização dos serviços;
- § 2º Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, acompanhada da seguinte documentação:
 - a) Certidão negativa de débitos com FGTS;
 - b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
 - c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
 - d) Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante.
- 3 - Uma vez apresentada toda a documentação de regularidade fiscal, indicada no §2º, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Serra do Salitre



1 - O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustada mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1 - A vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados da data de assinatura.
- 2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 3 - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2020, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00 – 01.01.01.031.0037.1001 – serviços de consultoria – ficha nº 10

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;
- 2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 3 - Repassar à(ao) **CONTRATADA(O)** os serviços a serem executados;
- 4 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;
- 3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;
- 4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;
- 5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumpridas no processo de licitação;
- 6 - Prestar os serviços constantes do objeto desse contrato em conformidade como Processo Licitatório na modalidade Convite nº 01/2020;
- 7 - O descumprimento dos itens 1 ao 6 deste contrato, parte integrante deste Edital, e, por se tratar de um serviço imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG,



Câmara Municipal de Serra do Salitre



de forma a resguardar o interesse público e as imputações legais que poderão recair sobre o gestor caso haja descumprimento das obrigações previstas, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA.

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar-se-á a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1 - Cabe a contratante rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os enumerados nos artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela Câmara Municipal Serra do Salitre-MG, mediante elaboração de termo aditivo ao contrato inicial, e após o acerto dos preços para a sua execução.

2 - Este contrato obedecerá expressamente o procedimento licitatório nº 01/2020, Carta Convite nº 01/2020 que deu origem a este, mesmo não estando escrito em suas cláusulas.

3 - Ao presente contrato aplicar-se-á legislação pertinente e principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG., para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato.

Por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, e para os efeitos jurídicos e legais, as partes Contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo signatárias e qualificadas.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXX
Presidente
Câmara Municipal de
Serra do Salitre/MG

Contratada



TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Ely



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO V

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº _____,
por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG Nº _____, DECLARA

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Cidade/UF - _____ de _____ de 2020.



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO VII

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A Signatária _____, CNPJ nº _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos da Carta-Convite nº 01/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Carta-Convite e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO VIII

MODELO DE CONVITE
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Comunicamos a Vossas Senhorias que a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, abriu processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito para atendimento às necessidades do Legislativo Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Sendo do interesse de Vossas Senhorias em participar do processo licitatório, solicitamos que observem o disposto na Carta Convite nº 01/2020, em anexo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARIMBO CNPJ / IDENT. PROF	Recebi o presente convite em ____/____/____ ____ ASS. REPRESENTANTE DA EMPRESA
-----------------------------------	--

Elj



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ANEXO VI

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº. 01/2020, por seu representante legal, credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO VIII
CONVITE
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Comunicamos a Vossas Senhorias que a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, abriu processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito para atendimento às necessidades do Legislativo Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.**

Sendo do interesse de Vossas Senhorias em participar do processo licitatório, solicitamos que observem o disposto na Carta Convite nº 01/2020, em anexo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elisângela Vieira de Toledo
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CARIMBO CNPJ / IDENT. PROF.	Recebi o presente convite em
	____/____/____
	_____ ASS. REPRESENTANTE DA EMPRESA



Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

CONVITE PARA LICITAÇÃO

2 mensagens

Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 14:18

Para: LH7CONSULTORIA.NEGOCIOS@gmail.com

Boa tarde Prezados,

Segue em anexo convite e edital referente ao processo Licitatório 01/2020 para Câmara Municipal de Serra do Salitre.

Solicitamos oportunamente que assine e nos envie o recibo do convite e seus anexos.

Att,

Elisângela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.****EDITAL 001 2020.pdf**
10959K

LH7 Consultoria e Auditoria <lh7consultoria.negocios@gmail.com>

30 de janeiro de 2020
10:13

Para: Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

Bom dia,

A empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA, CNPJ. 23.369.163/0001-41, vem através deste confirmar o recebimento do Convite e do Edital e seus anexos, da Carta-Convite nº 01/2019, onde o objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Na oportunidade informamos que temos sim o interesse de participar desta Carta-Convite.

Atenciosamente,

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME
CNPJ. 23.369.163/0001-41

A/C-

Elisângela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Recibo de Carta Convite 001-2020.pdf**
202K





Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO VIII
CONVITE
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Comunicamos a Vossas Senhorias que a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, abriu processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito para atendimento às necessidades do Legislativo Municipal.

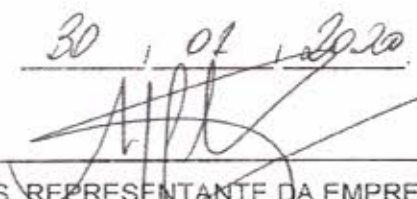
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Sendo do interesse de Vossas Senhorias em participar do processo licitatório, solicitamos que observem o disposto na Carta Convite nº 01/2020, em anexo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elisângela Vieira de Toledo
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CNPJ nº 23.369.163/0001-41 LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME Av. Cesário Alvim, nº 818 - Sala 709 B. Centro - CEP 38400-098 Uberlândia-MG CRC/MG-0111720-1	Recebi o presente convite em 30, 01, 2020  ASS. REPRESENTANTE DA EMPRESA
--	--



Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

CONVITE DE LICITAÇÃO

2 mensagens

Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>
Para: paulocesar.branco@yahoo.com.br

29 de janeiro de 2020 14:23

Boa tarde Prezados,

Segue em anexo convite e edital referente ao processo Licitatório 01/2020 para Câmara Municipal de Serra do Salitre.

Solicitamos oportunamente que assine e nos envie o recibo do convite e seus anexos.

Att,

Elisângela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.



FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

 **EDITAL 001 2020.pdf**
10959K

Paulocesar Vieira <paulocesar.branco@yahoo.com.br>
Para: Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 17:13

Boa Tarde,

Segue anexo termo de Recibo do Edital 001/2020.
E com muito Interesse que tenho em Participar.

Att..

Paulo Cesar
0xx-34-99903-7751

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CMSS.pdf**
268K



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO VIII
CONVITE
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Comunicamos a Vossas Senhorias que a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, abriu processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito para atendimento as necessidades do Legislativo Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Sendo do interesse de Vossas Senhorias em participar do processo licitatório, solicitamos que observem o disposto na Carta Convite nº 01/2020, em anexo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elisângela Vieira de Toledo
Presidente Comissão Permanente de Licitação

	Recebi o presente convite em 29 de 01 de 2020 ASS. REPRESENTANTE DA EMPRESA
--	--



SERVICE
CONTABILIDADE



Paulo Cesar Vieira 56141548687- ME
CNPJ: 19.123.212/0001-94

(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE CONVITE
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Comunicamos a Vossas Senhorias que a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, abriu processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito para atendimento às necessidades do Legislativo Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Sendo do interesse de Vossas Senhorias em participar do processo licitatório, solicitamos que observem o disposto na Carta Convite nº 01/2020, em anexo.

a oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARIMBO CNPJ / IDENT. PROF.	Recebi o presente convite em <u>29/01/2020</u> <u>[Assinatura]</u> ASS. REPRESENTANTE DA EMPRESA
-----------------------------	--

edc



Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

CONVITE PARA LICITAÇÃO

4 mensagens

Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 14:21

Para: sousasoaresentabilidade@yahoo.com.br

Boa tarde Prezados,

Segue em anexo convite e edital referente ao processo Licitatório 01/2020 para Câmara Municipal de Serra do Salitre.

Solicitamos oportunamente que assine e nos envie o recibo do convite e seus anexos.

Att,

Elisângela Vieira de Toledo

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.** **EDITAL 001 2020.pdf**
10959K**Haroldo Martins Sousa** <sousasoaresentabilidade@yahoo.com.br>

29 de janeiro de 2020 15:59

Para: Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Haroldo Martins Sousa <sousasoaresentabilidade@yahoo.com.br>

29 de janeiro de 2020 16:00

Para: Camara Municipal de Serra do Salitre <cmserradosalitre@gmail.com>

Boa tarde Elisângela!

Obrigada.
Valkiria**Sousa & Soares****Contabilidade****Haroldo Martins Sousa**

CRC-MG 091767/P-0

(34)9174-0762



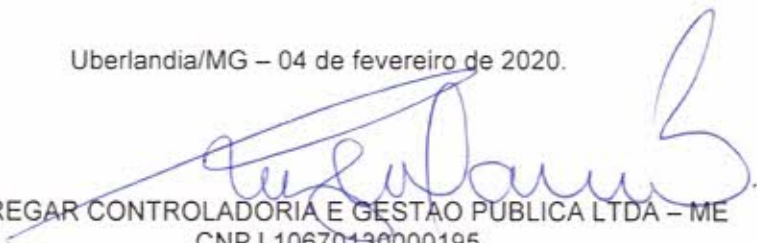
ANEXO II

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. REGINALDO LUIZ MARÇAL, portador do Documento de Identidade n.º M-2.257.876 SSP-MG, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Uberlândia/MG – 04 de fevereiro de 2020.


AGREGAR CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ 10670130000195
Reginaldo Luiz Marçal
CRC-MG 042963/0-9

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.670.130/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2009
NOME EMPRESARIAL AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGREGAR CONTROLADORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 353	COMPLEMENTO SALA 1208
CEP 38.400-658	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMILIO@AGREGARCONTROLADORIA.COM.BR		UF MG
TELEFONE (34) 3234-1269/ (34) 9888-0216		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 09:23:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 002 - 30/08/2016/13:36



16/534.628-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208392322

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer o V.S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163012590844

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

UBERLANDIA

Local:

23 Agosto 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Raquel Vicente Coelho
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL
MASP: 1124561-0

05/09/2016

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5135014
EM 05/09/2016.

AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

Protocolo: 16/534.628-1

AH1829175

Presidente da Turma

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5835014 em 05/09/2016 da Empresa AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME. Nire 31208392322 e protocolo 165346281 - 30/08/2016. Autenticação: E827EE8EC1104FC546A732EE61B52495ABE911EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000073911 e o código de segurança FDUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral

pág. 1/4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E M E N T A – Sétima alteração contratual:
alteração de endereço, alteração da razão
social e, da consolidação do contrato social.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

REGINALDO LUIZ MARÇAL, brasileiro, divorciado, contabilista, registrado no CRC/MG sob nº 042.963/O-9, categoria, *técnico em contabilidade*, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG na Avenida Cesar Finotti, nº 364, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-138, portador do RG nº M -2.257.876, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 351.806.416-91, nascido em 23/07/1961, natural de Abadia dos Dourados - MG e;

EMÍLIO CRUVINEL MARÇAL, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/05/1989, natural de Coromandel - MG, registrado no CRC/MG sob nº 112566/O-6, categoria, *Contador*, portador do CPF nº. 102.233.006-32, e RG sob nº. MG -16.195.848, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Jose Paes e Almeida nº 600, apartamento nº 302, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.408.140.

Únicos sócios da empresa **AGREGAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.670.130/0001-95, com registro na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 31208392322 em 04/03/2009, com sede à Avenida César Finotti, nº 364, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408.138 em Uberlândia/MG, resolvem alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da empresa era: Av. Cesar Finotti, nº. 364, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-138, em Uberlândia-MG.

O endereço da sede da empresa passa a ser: Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.

II - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da empresa era: **AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME**

A razão social passa a ser: **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME**; e terá como nome fantasia **AGREGAR CONTROLADORIA**.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial: **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA** e tem como nome fantasia **AGREGAR CONTROLADORIA**.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sua sede a Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade não possui filial, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº. 10.406/2002

DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social a prestação eventual e ou permanente de serviços de contabilidade mercantil e governamental a órgãos públicos e privados, bem como aberturas, alterações e encerramentos de empresas, o registro contábil e fiscal das transações comerciais de empresas e de outras entidades, a elaboração de balancetes e balanços anual de empresas, preparação de declarações de imposto de renda pessoa físicas e jurídicas, as atividades de assessoria e representação (não jurídica) exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes,

AGREGAR 2016 - Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3234-1269 - e-mail: agregar@agregarcontroladoria.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5835014 em 05/09/2016 da Empresa **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME**, Nire 31208392322 e protocolo 165348281 - 30/08/2016. Autenticação: E827EE8EC1104FC546A732EE61B52495ABE911EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juce-mg.org.br e informe nº do protocolo C1710/20073911 e o código de segurança FDUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

a elaboração de folhas de pagamento de salários, elaboração de proposta orçamentária, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a digitalização, organização e a guarda de arquivos de documentos contábeis e congêneres e outros serviços pertinentes, a elaboração e apresentação de prestações de contas, periódicas e anuais e outras do gênero junto órgão e ou entidades estaduais e federais.

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E A DEMONSTRAÇÃO DE SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A sociedade tem o capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
REGINALDO LUIZ MARÇAL	1.500	10	1.500,00
EMILIO CRUVINEL MARÇAL	13.500	90	13.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade caberá a **REGINALDO LUIZ MARÇAL**, respondendo pela empresa com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, bem como firmarem contas bancárias, praticarem atos relativos à realização de empréstimos e financiamentos e quaisquer atos que importe em responsabilidade financeira para sociedade, bem como todos os demais papéis e documentos que digam respeito à sociedade serão assinados pelo sócio administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 9ª. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá ao sócio **REGINALDO LUIZ MARÇAL** ou a quem a sociedade vier contratar.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 12ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

AGREGAR 2016 - Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3234-1269 - e-mail: agregar@agregarcontroladoria.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5835014 em 05/09/2016 da Empresa AGREGAR CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, Nire 31208392322 e protocolo 165348281 - 30/08/2016. Autenticação: E827EE8EC1104FC540A732EE81B52495ABE911EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucamp.mg.gov.br e informe o nº do protocolo C171000073911 e o código de segurança FDUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

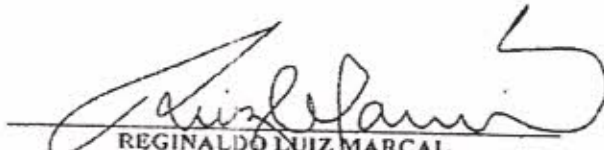
CLÁUSULA 13ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA 14ª. Fica eleito o foro de Uberlândia/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos, lavram este instrumento, em 01 (um) via, que será assinada pelos sócios.

Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2016


REGINALDO LUIZ MARÇAL
Sócio administrador


EMILIO CRUVINEL MARÇAL
Sócio

AGREGAR 2016—Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.
Fone: (31) 3234-1269 – e-mail: agregar@agregarcontroladoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5635014 em 05/09/2016 da Empresa AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nje 31208392322 e protocolo 165346281 - 30/08/2016. Autenticação: E627EE8EC1104FC646A732EE61B52495ABE911EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000073911 e o código de segurança FDUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120839232-2	10.670.130/0001-95	04/03/2009	02/03/2009

Endereço Completo:

RUA RIO DE JANEIRO 353 SALA 1208 - BAIRRO BRASIL CEP 38400-658 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO EVENTUAL E OU PERMANENTE DE SERVICOS DE CONTABILIDADE MERCANTIL EGOVERNAMENTAL A ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS, BEM COMO ABERTURAS, ALTERACOES E ENCERRAMENTOS DE EMPRESAS O REGISTRO CONTABIL E FISCAL DAS TRANSACOES COMERCIAIS DE EMPRESAS E DE OUTRAS ENTIDADES, A ELABORACAO DE BALANCETES E BALANCOS ANUAL DE EMPRESAS, PREPARACAO DE DECLARACOES DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FISICAS E JURIDICAS, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTACAO (NAO JURIDICA) EXERCIDAS ANTE A ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM NOME DE SEUS CLIENTES, A ELABORACAO DE FOLHAS DE PAGAMENTO DE SALARIOS, ELABORACAO DE PROPOSTA ORCAMENTARIA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DIGITALIZACAO, ORGANIZACAO E A GUARDA DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS CONTABEIS E CONGNERES E OUTROS SERVICOS PERTINENTES, ELABORACAO E APRESENTACAO DE PRESTACOES DE CONTAS, PERIODICAS E ANUAIS E OUTRAS DO GENERO JUNTO ORGAO E OU ENTIDADE ESTADUAIS E FEDERAIS.

Capital Social:	R\$ 15.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUINZE MIL REAIS			
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
QUINZE MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
102.233.006-32	EMILIO CRUVINEL MARCAL	xxxxxxx	R\$ 13.500,00	SOCIO
351.806.416-91	REGINALDO LUIZ MARCAL	xxxxxxx	R\$ 1.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/09/2018

Número: 5835014

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME	xxxxxxx	5835014	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000152844 e visualize a certidão)



20/036.737-4

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2020 09:37

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000152844 e visualize a certidão)



20/036.737-4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

NOME: REGINALDO LUIZ MARCAL

DOC. IDENTIDADE / CNH / EMISSÃO DE: 42963 CRC MG

CPF: 351.806.416-91 DATA NASCIMENTO: 23/07/1961

RELACÃO: JOSE MARCAL FILHO
MARTA RAMOS MARCAL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01954400055 VALIDEZ: 10/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 14/08/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: UBERLÂNDIA, MG DATA EMISSÃO: 20/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] NIEYVERSON REZENDE Diretor DETRAN/MG 18240915090 MG567895661

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR 1985981470

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1985981470

202



LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA – ME
CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41



ANEXO II

PROCESSO Nº 001/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. Alexandre Lopes Valadão, portador do CRC/MG nº 094501/0-7, CPF nº 043.004.626-07, RG nº MG-11462563 SSPMG, brasileiro, contador, administrador de empresas, residente e domiciliado na Av. Rondon Pacheco nº 400 - bloco 3- apto 203- bairro Copacabana, em Uberlândia/MG – CEP 38.408-343., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Uberlândia/MG, 04 de fevereiro de 2020

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME
CNPJ nº 23.369.163/0001-41
ALEXANDRE LOPES VALADÃO
CI RG 11.462.593/SSP-MG

CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
Av. Cesário Alvim, nº 818 - Sala 709
B. Centro - CEP 38400-098
Uberlândia-MG
CRC/MG-011172/O-1

Av. Cesário Alvim, nº 818 – sala 709 – Bairro Centro
Uberlândia/MG - CEP – 38.400-098

IBRACON

4ª SEÇÃO REGIONAL

ALEXANDRE LOPES VALADÃO

ASSOCIADO

REGISTRO Nº: 5077

CATEGORIA: Membro

CÂMARA: CONTADORES

CNC Nº: 1MG094501

ADMISSÃO: 24/05/2016





Auditor PM
A0000451167439

S. 0100273
W. 226/62415

SÃO PAULO, 12/06/2016.
LOCAL E DATA DE EMISSÃO.

SITE: www.ibracon.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALONSO LOPES VALADÃO

ELIANA MARTINS VALADÃO

Alexandre Lopes Valadão

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CATEGORIA: CONTADOR

NOME: ALEXANDRE LOPES VALADÃO

FILIAÇÃO: ALONSO LOPES VALADÃO

Nº DO REGISTRO: MG-094501/0-7







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALONSO LOPES VALADÃO

ELIANA MARTINS VALADÃO

Alexandre Lopes Valadão

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CATEGORIA: CONTADOR

NOME: ALEXANDRE LOPES VALADÃO

FILIAÇÃO: ALONSO LOPES VALADÃO

Nº DO REGISTRO: MG-094501/0-7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALONSO LOPES VALADÃO

ELIANA MARTINS VALADÃO

Alexandre Lopes Valadão

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CATEGORIA: CONTADOR

NOME: ALEXANDRE LOPES VALADÃO

FILIAÇÃO: ALONSO LOPES VALADÃO

Nº DO REGISTRO: MG-094501/0-7







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALONSO LOPES VALADÃO

ELIANA MARTINS VALADÃO

Alexandre Lopes Valadão

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CATEGORIA: CONTADOR

NOME: ALEXANDRE LOPES VALADÃO

FILIAÇÃO: ALONSO LOPES VALADÃO

Nº DO REGISTRO: MG-094501/0-7





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3225-7048

AUTENTICAÇÃO

Cartão e documento que não possuem este selo não possuem validade

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CYX 74576

CYX 74577

CYX 74578

3 JUN. 2019



Câmara Municipal de Serra do Salitre

CONFERE COM O ORIGINAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 315 - 28/09/2015 14:28



15/661.339-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UBERLANDIA
Local

Nome: **Alexandre Lopes Valadares**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: **1341 3239.6565**

4 Agosto 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

29, 9, 2015
Data

Regina Pintos Camilo
Agente Auxiliar do Comércio

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presid



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5590188
EM 29/09/2015.

LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA

Protocolo: 15/661.339-E
RH1471054

[Assinatura]
Secretaria-Geral

JUCEMG

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5590188 em 29/09/2015 da Empresa LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, Nire 31210496875 e protocolo 156613395 - 28/09/2015. Autenticação: 901AEFE02A247645CEE87A2B7D4441E1F938695A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/661.339-5 e o código de segurança 81DR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
Secretaria-Geral

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

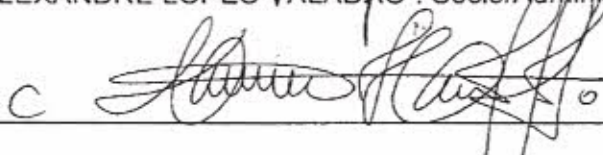


Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA CESARIO ALVIM, 818, SALA 709, bairro CENTRO, UBERLANDIA, MG CEP: 38.400-098, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

UBERLANDIA - MG, 30 DE JULHO DE 2015.


ALEXANDRE LOPES VALADAO : Sócio/Administrador


CAIO HEITOR DUARTE : Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: J152654998678 MG03768020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5590188 em 29/09/2015 da Empresa LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, Nme 31210496075 e protocolo 156613395 - 28/09/2015. Autenticação: 901AEFE02A247645CEE87A2B7D4441E1F938695A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/661.339-5 e o código de segurança BtDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210496075

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900353802

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
-----	---	-------------------------------

2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
------	---	---

2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
------	---	-----------------------------

UBERLANDIA

Local

27 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210496075

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900353802

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Agosto 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/381.107-3	MGP1900353802	27/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
043.004.626-07	ALEXANDRE LOPES VALADAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA - ME

Endereço: Avenida Cesário Alvim, 818, sala 709, Bairro Centro

CEP: 38.400-098

Uberlândia-MG

CNPJ 23.369.163/0001-41

NIRE 31210496075

EMENTA: Terceira Alteração Contratual com a finalidade de permitir a alterar a razão social e título de estabelecimento da sociedade, alterar o capital social, com parte reserva de lucros, consequentemente a cessão de quotas, e consolidar as demais cláusulas.

Os signatários do presente instrumento particular, **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº MG -094501/O-7, e portador da Cédula de Identidade 11462593, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o número 043.004.626-07, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia MG, na Avenida Rondon Pacheco, 400, Apto. 203 – Bloco 03, Condomínio Varandas do Praia, Bairro Patrimônio, CEP: 38.411-045; e, **RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nºMG-117494/0-8, nascido em 13/08/1991, portador da Cédula de Identidade MG-14.923.933, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o número 015.352.736-66, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia /MG, na Avenida Rondon Pacheco, 4.265, Apto. 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-766; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **LH7 CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Uberlândia-MG, na Av. Cesário Alvim, 818, Sala 709, Centro, CEP: 38.400-098, inscrita no CNPJ sob o número 23.369.163/0001-41, conforme Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31210496075 em 28 de setembro de 2015, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o presente contrato mediante as seguintes alterações:

- Alterar a razão social que é: “**LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA - ME**”, e passara a ser: “**LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**”.
- Permitir alterar o título de estabelecimento que é: “**LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS**”, e passará a ser: “**LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA**”.
- Permitir o aumento de capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para “R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma”. O presente aumento de capital verifica-se da seguinte forma:

Capital Social anterior (já totalmente integralizado)	R\$ 40.000,00
Aproveitamento parte da conta reserva de lucros	R\$ 40.000,00
Total do Capital Social	R\$ 80.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



- Permitir a cessão de 48% (quarenta e oito), por cento, do capital social, do sócio remanescente **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, já acima qualificado, ao sócio remanescente, **RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE BRITO**, também já acima qualificado, que neste ato se dão plena, geral e irrevogável quitação, de suas quotas com todos os direitos e deveres e elas atinentes.
- Consolidar as demais cláusulas contratuais, passando a sociedade a se regular pelas cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira. Os objetivos e a prestação de serviços por conta própria, para empresas públicas, privadas e pessoas físicas nas áreas de atividade de contabilidade atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária locação e cessão de direito de uso de programas de informática especializados ou não desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis processamento de dados consultoria em tecnologia da informação suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação atividades de consultoria em gestão empresarial atividades de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para administração pública e/ou privada pesquisa de mercado e de opinião pública atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definidas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Segunda. A sociedade continuará a se identificar em todos os seus negócios pela denominação social "**LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.**" e nome fantasia "**LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA**", cuja utilização estará afeta e privativa aos sócios Administradores, conforme artigo 1064, CC/2002, o qual ratifica seu compromisso de não utilizá-la a favor de terceiros em transações representativas de riscos aos fins sociais sob pena de nulidade em relação a tais favores e responsabilidade civil e ou criminal com terceiros e demais sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira. O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Valor em Reais
Alexandre Lopes Valadão	51%	R\$ 40.800,00
Rhomulo Ribeiro Eulalio de Brito	49%	R\$ 39.200,00
Total Capital Social	100%	R\$ 80.000,00

DO ENDEREÇO SOCIAL

Cláusula Quarta. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Uberlândia - MG, na Avenida Cesário Alvim, 818, sala 709, Centro, CEP 38.400-098, onde deverão correr as ações fundamentadas no presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11



Parágrafo único. A sociedade não possui filial, e desde já reserva o direito de as criar e fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, bastando para tanto a simples alteração deste instrumento, destinando-se-lhes capital, administradores e demais providências cabíveis a tais atos.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quinta. Na forma do artigo 1060, do Código Civil de 2002, a sociedade será administrada pelo sócio **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, já acima qualificado a qual firma seu compromisso de bem gerir toda a administração social, podendo representar ativa, passiva, jurídica e extrajudicialmente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade técnica da **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.**, é do Bacharel em Ciências Contábeis, **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-094501/O-7.

Parágrafo segundo. Ao Administrador fica dispensado de prestar caução, recebendo neste ato, a outorga de plenos poderes para que realizem e continuem em todos os atos da administração social, podendo para tanto, firmar contas bancárias e assinar isoladamente todos os papéis e documentos que digam respeito à sociedade.

Parágrafo terceiro. Sendo necessário, aos sócios, é lícito promover a nomeação de administradores na pessoa de terceiros e não sócios, que exercerão suas atividades mediante designação, conforme disposto nos artigos 1061 e 1062 do CC/2002.

Parágrafo quarto. A constituição de procuradores para agirem em nome da sociedade será feita por instrumento de mandato público ou particular, no qual serão fixados os poderes conferidos e o modo de exercê-los; estabelecidos os prazos de duração e os respectivos mandatos, ressalvados quanto às procurações *ad-judicia*.

Parágrafo quinto. Os poderes de comprar, vender, hipotecar ou qualquer outro modo de alienar ou gravar bens imóveis, ações ou quotas em nome da sociedade, dependerá do que a unanimidade dos sócios decidir.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Cláusula Sexta. Os sócios se responsabilizam pelos efeitos advindos com a prática dos atos e transações sociais, competindo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, sempre que forem intimados a tanto, cabendo-lhes cuidar de sua total liquidação em caso de paralisação definitiva.

Parágrafo primeiro. Na forma do disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo, destarte, os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, inciso VIII, CC/2002.

Parágrafo segundo. Para os efeitos do disposto no artigo 1011, parágrafo primeiro, CC/2002, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crimes, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crimes contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Parágrafo terceiro. Deliberaram os sócios que ficam terminantemente impedidos de fornecerem suas assinaturas a favor de terceiros, em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros que possam colocar em risco o patrimônio da empresa.

DA RETIRADAS PRÓ-LABORE

Cláusula Sétima. Aos sócios que estiverem exercendo a Administração na sociedade, será permitido proceder a uma retirada mensal a título de "pró-labore", com importância previamente estipulada pelos sócios, o qual será levado à conta de despesas gerais da sociedade em contabilidade própria.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



DA DURAÇÃO SOCIAL

Cláusula Oitava. A sociedade, cujas atividades tiveram início em 29/07/2015, terá sua duração por tempo indeterminado, indo assim até quando os sócios quiserem, reservando a estes o direito de dela se retirarem quando bem entenderem, devendo, contudo, tal decisão ser

comunicada aos outros sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que promova a elaboração de um Balanço Geral, para os cálculos do valor de suas quotas dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da comunicação (art. 997, inciso II. e art. 1.029, CC/2002).

DA POSSÍVEL DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona. Muito embora a sociedade vigore por tempo indeterminado, poderá a qualquer época ser dissolvida, bastando para tanto o cumprimento das disposições legais concernentes à matéria, sendo que na retirada, falência, interdição ou morte de sócio, ela não se dissolverá, mas prosseguirá com o sócio remanescente, observadas as seguintes condições:

- a) Far-se-á um Balanço Geral para apuração dos resultados, capital e haveres de cada sócio, quando do evento;
- b) Na retirada, os haveres serão pagos diretamente ao sócio que se exclui, transferindo-se suas quotas para o sócio remanescente, não total, mas a futuro sócio, devido a não unipessoalidade social;
- c) Ocorrendo a falência ou interdição, o capital e mais haveres do falido ou interditado (assim também considerado o estado de notória insolvência), serão pagos a quem de direito dando-se motivo para a exclusão deste sócio, revertendo-se suas quotas de capital ao sócio remanescente ou futuro, total ou parcialmente;
- d) Em caso de morte caberá aos herdeiros, o direito de opção por continuarem ou não na sociedade. Não desejando eles exercerem este direito, o capital e mais haveres apurados serão pagos aos herdeiros definidos no competente processo de inventário/arrolamento. Permanecendo na sociedade, deverão nomear um entre si que os represente perante os diversos negócios sociais, que se fará somente após sua maioridade ou emancipação;
- e) Em todas as hipóteses previstas, o capital e mais haveres apurados serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, fixas e sucessivas, acrescidas dos juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após a aprovação do Balanço.

Parágrafo primeiro. A dissensão entre os quotistas, não será motivo para que se requeira a dissolução judicial da sociedade a não ser que nenhum dos sócios tenha condições de continuar o negócio, pagando ao dissidente a sua parte calculada na forma aqui prevista, dando aval ou garantia idônea.

Parágrafo segundo. A sociedade só entrará em liquidação pela determinação da unanimidade dos sócios ou em casos previstos em lei, hipótese em que se procederá de conformidade com a legislação específica da matéria.

Parágrafo terceiro. No Balanço Geral de que trata o item "a" da presente cláusula, dever-se-ão ser considerados os Lucros Acumulados, Reservas, Provisões, Depreciações e Reajustamentos de Direito, sendo tais reajustamentos para os imóveis que então possua, que deverão ter avaliação própria e idônea. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios deverão ser depreciados a 1% (um por cento) ao mês que faltar ao seu prazo de resgate ou de revalidação. Isto considerado calcula-se o patrimônio líquido da sociedade. Calculado o patrimônio líquido, verifica-se o valor de cada quota, encontrando-se assim o valor das quotas a serem pagas.

Parágrafo quarto. Em caso de dissolução definitiva da sociedade, os sócios se comprometem a nomear um entre si que o represente perante os diversos órgãos públicos e autárquicos no



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LHT CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 6/11



sentido de se promover as respectivas baixas de inscrições e matrículas, o qual se encarregará da guarda dos livros e documentos fisco/contábeis durante o período prescricional legal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, e, conseqüentemente, a apuração de Lucros e Perdas, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Único. Aos sócios, reserva-se o direito de promover a retenção dos lucros mencionados, sob a rubrica contábil de Lucros Acumulados, para posterior e oportuna destinação a critério de cada um, podendo sê-lo para a elevação do capital social ou mesmo para a compensação de possíveis e futuros prejuízos sociais.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar tal fato a outro sócio, por escrito, o qual, na proporção das quotas que já tiver, terá direito de preferência para adquiri-las. Este deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias pelo direito de preferência. Esgotado o prazo acima estabelecido, a cessão e transferência de quotas processar-se-á livremente entre estes.

Parágrafo primeiro. Cumpridas as formalidades acima, se os sócios não manifestarem interesse pela totalidade das quotas do sócio cedente, as quotas não negociadas poderão ser transferidas a terceiros estranhos à sociedade, mediante concordância expressa da maioria do outro sócio. Não sendo isto possível, desejando o sócio cedente se retirar da sociedade, o mesmo receberá o valor daquelas apurado da forma determinada nos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo. Quando qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito sua intenção ao outro quotista. Este, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, deverá promover a elaboração de um Balanço Geral segundo as normas técnicas e legais, considerando os Lucros Suspensos, Reservas e outros valores de direito. Será então calculado o valor das quotas. O pagamento destas deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas de acordo com o índice inflacionário vigente da época, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço aqui previsto.

Parágrafo terceiro. Quando da saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante deverá quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda. O sócio que represente a maioria do capital social poderá promover, administrativamente, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o sócio acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do princípio do contraditório (art. 5º, inciso LV, Constituição Federal da República).

Parágrafo segundo. Poderá o sócio, referente ao art. 1085, CC/2002, excluir outro sócio pela quebra e falta de cumprimentos obrigacionais, incapacidade superveniente.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496875 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/11



Cláusula Décima Terceira. Aplicar-se-á à sociedade, para suas deliberações, as reuniões dos sócios. A reunião dos quotistas dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao da apuração de resultados para a aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária às deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência (arts. 1071 e 1072, § 2º, CC/2002).

Parágrafo primeiro. Dispensa-se a reunião dos sócios, com exceção da prevista no *caput* desta cláusula, devendo estes, decidirem por escrito sobre as matérias de interesse conforme art. 1072, § 3º, Código Civil.

Parágrafo segundo. As convocações para a aprovação do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, serão feitas por escrito e com até 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro. As deliberações sociais que impliquem na mudança de estrutura da sociedade, só poderão ser tomadas por decisão de acordo com os *quorums* dispostos no artigo 1076, CC/2002, ou em casos previstos em lei, hipótese em que se procederá de conformidade com a legislação específica da matéria.

Parágrafo quarto. A reunião ocorrerá somente com a presença de sócios, cuja participação no capital social, represente o *quorum* mínimo exigido para aprovação da matéria objeto da mesma.

Parágrafo quinto. Para aprovação das matérias será necessário voto favorável de sócios, cuja participação no capital social, somadas, totalizem o mínimo exigido no art. 1076 e inciso, CC/2002.

Parágrafo sexto. Qualquer sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou procurador, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

Parágrafo sétimo. Das deliberações será lavrada ata, que será assinada por todos os sócios, observado as condições desta cláusula e apresentada ao Registro Público de Empresas para o devido arquivamento e averbação, dentro do prazo legal.

DAS OMISSÕES

Cláusula Décima Quarta. As omissões e divergências oriundas ou apuradas durante a vigência do presente instrumento, deverão ser resolvidas com observância dos preceitos do Código Civil, com regência subsidiária pelas normas da sociedade anônima (Parágrafo Único do Artigo 1053 do CC/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, vigentes à época.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma digital os sócios **ALEXANDRE LOPES VALADÃO** e **RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE BRITO**. Uberlândia/MG, 05 de agosto de 2019.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/381.107-3	MGP1900353802	27/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.004.626-07	ALEXANDRE LOPES VALADAO
015.352.736-66	RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE BRITO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, de nire 3121049607-5 e protocolado sob o número 7464249 em 09/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7464249, em 10/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.004.626-07	ALEXANDRE LOPES VALADAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.352.736-66	RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE BRITO
043.004.626-07	ALEXANDRE LOPES VALADAO

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
220.206.676-49	ALBERTO VIEIRA FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.369.163/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2015
NOME EMPRESARIAL LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CESARIO ALVIM	NÚMERO 818	COMPLEMENTO SALA 709
CEP 38.400-098	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CACMG.COM.BR		TELEFONE (34) 3239-6565/ (34) 9674-8413
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 15:41:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVICE
CONTABILIDADE



Paulo Cesar Vieira 56141548687- ME
CNPJ: 19.123.212/0001-94

(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

ANEXO II

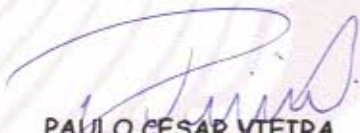
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº
01/2020 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. Paulo Cesar Vieira, portador do Documento de Identidade n.º CI M-3.880.693/SSP-MG, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Guimarães/MG, 04 de Fevereiro de 2020.


PAULO CESAR VIEIRA
CPF 56141548687
SERVICE CONTABILIDADE - ME
CNPJ. 19.123.212/0001-94

Paulo Cesar Vieira
Tec. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.123.212/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2013
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICE CONTABILIDADE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R GUIMARAES		NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUIMARANIA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMAR.CONTAB@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 9935-8038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 12:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) PAULO CESAR VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE OLIMPIO		(mãe) CELIA PEREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1968	IDENTIDADE (número) M3880693	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 561.415.486-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 280
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38730000
MUNICÍPIO GUIMARANIA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA GUIMARAES			NÚMERO 333
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38730000
MUNICÍPIO GUIMARANIA		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADEMAR.CONTAS@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6920601 Atividades secundárias:	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL SUPERVISOR DE ATIVIDADES GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA PRIMA PEÇA EMPRESARIAL (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Paulo Cesar Vieira</i> CPF 56141548687				
DATA DA ASSINATURA 09/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo Cesar Vieira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO			
<i>Paulo Cesar Vieira</i> Diretor Jurídico 23/10/2013	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111108513-1 EM 23/10/2013 #PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687 PROTOCOLO: 13/704.046-6 RG0610538			

MODULO INTEGRADOR: J131564048191



MG00218495

ATO 315

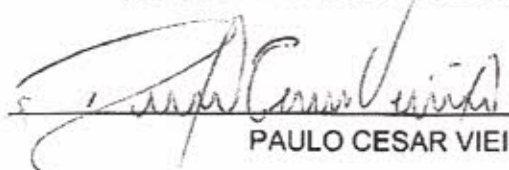
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687 estabelecido na (o) RUA GUIMARAES, 333 bairro CENTRO, GUIMARANIA, MG CEP: 38.730-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GUIMARANIA - MG, 9 DE OUTUBRO DE 2013.



PAULO CESAR VIEIRA :

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5168541
EM 23/10/2013
#PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687
PROTOCOLO: 13/704.047-4
AG0610544


ASSISTENTE DE PAULO CESAR VIEIRA



Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL



MÓDULO INTEGRADOR: J131564048191 MG00218465







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

561.415.486-87

RG

MG-3.680.693 - MG

Diplomação

31.12.1985

Título

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Título Expedido por (ou Decl. Provisionado)

E E IRMÃOS GUIMARAES/GUMARANIA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 09/07/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLÍCAR, DOUTO



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG

CATEGORIA

TECN CONT

Nº DO REGISTRO

MG-085682/O-1

NOME

PAULO CESAR VIEIRA

FILIAÇÃO

JOSE OLÍMPIO
CELIA PEREIRA DOS SANTOS

NASCIMENTO

22.02.1968

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

GUIMARANIA-MG

EXPEDIÇÃO

21.12.2005

PRESIDENTE DO CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração
de Minas Gerais

Registro: CRA/MG N° 06-001355/D Data do Registro: 17/10/2012 1ª VIA

Nome: PAULO CESAR VIEIRA

Assinatura do Portador: *Paulo Cesar Vieira*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N. 205/75

Nacionalidade: BRASILEIRA Nacionalidade: GUIMARANIA - MG Data de Nascimento: 22/02/1968

RG: MG3890693 Órgão Expedidor: SSP - MG Expedição do RG: 22/02/1995 CPF: 561.415.486-87

Nome: JOSE OLÍMPIO
CELIA PEREIRA DOS SANTOS

Diplomado por: ULBRA Registro MEC N°: 111161

Título Profissional: TECNÓLOGO Área Recente de Atuação: GESTÃO PÚBLICA

Regulamentação: Habilitado na forma do Art. 1º, da RN CFA n. 374, de 12/11/2009.

Beio Horizonte, 19/10/2012 Ass. Pedro Rocha Fiuza Presidente do CRA - MG

Local e Data de Expedição

Eds
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

*Eds**Mout.*

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recbto em:

04/06/20

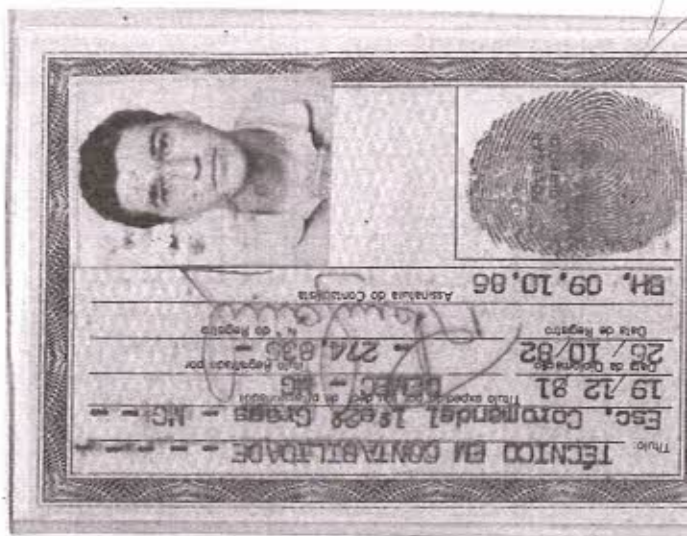
Assinatura do Responsável



AGREGAR

CONTABILIDADE

MA



eli
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL



msub

[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E ARTEFICIAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
REGINALDO LUIZ MARÇAL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
42963 CRC MG

CPF
351.806.416-91

DATA NASCIMENTO
23/07/1961

RUACÃO
JOSE MARÇAL FILHO
MARTA RAMOS MARÇAL

PERMISSÃO
ACC CALHAZ B

Nº REGISTRO
01954400055

VALIDADE
10/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/08/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO
20/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Nelson Roberto Rezende
Diretor DETRAN/MG

18240915090
MG567895661

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1985981470

PROIBIDO PLASTIFICAR
1985981470



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD02 - MF UBERLÂNDIA

Ato: 002 - 30/08/2016-13:35



16/534.628-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208392322

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163012590844

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Raquel Vicente Coêlho
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: (31) 98832-3644

UBERLÂNDIA
Local

23 Agosto 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Raquel Vicente Coêlho
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL
MASP: 1124561-0

05/09/2016

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5835014
EM 05/09/2016.

AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

Protocolo: 16/534.628-1

Data

Vogal

AH1829175

Presidente da Turma

JUCEMG

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E M E N T A – Sétima alteração contratual:
alteração de endereço, alteração da razão
social e, da consolidação do contrato social.



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

REGINALDO LUIZ MARÇAL, brasileiro, divorciado, contabilista, registrado no CRC/MG sob nº 042.963/O-9, categoria, *técnico em contabilidade*, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG na Avenida Cesar Finotti, nº 364, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-138, portador do RG nº M -2.257.876, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 351.806.416-91, nascido em 23/07/1961, natural de Abadia dos Dourados – MG e;

EMÍLIO CRUVINEL MARÇAL, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/05/1989, natural de Coromandel – MG, registrado no CRC/MG sob nº 112566/O-6, categoria, *Contador*, portador do CPF nº. 102.233.006-32, e RG sob nº. MG -16.195.848, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Jose Paes e Almeida nº 600, apartamento nº 302, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.408.140.

Únicos sócios da empresa **AGREGAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.670.130/0001-95, com registro na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 31208392322 em 04/03/2009, com sede à Avenida César Finotti, nº 364, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408.138 em Uberlândia/MG, resolvem alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da empresa era: Av. Cesar Finotti, nº. 364, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-138, em Uberlândia-MG.

O endereço da sede da empresa passa a ser: Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.

II - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da empresa era: **AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME**

A razão social passa a ser: **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME**; e terá como nome fantasia **AGREGAR CONTROLADORIA**.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial: **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA** e tem como nome fantasia **AGREGAR CONTROLADORIA**.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sua sede a Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade não possui filial, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº. 10.406/2002

DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social a prestação eventual e ou permanente de serviços de contabilidade mercantil e governamental a órgãos públicos e privados, bem como aberturas, alterações e encerramentos de empresas, o registro contábil e fiscal das transações comerciais de empresas e de outras entidades, a elaboração de balancetes e balanços anual de empresas, preparação de declarações de imposto de renda pessoa físicas e jurídicas, as atividades de assessoria e representação (não jurídica) exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes,

AGREGAR 2016 - Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3234-1269 – e-mail: agregar@agregarcontroladoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5835014 em 05/09/2016 da Empresa **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME**, Nire 31208392322 e protocolo 165346281 - 30/08/2016. Autenticação: E927EE8EC1104FC546A732EE61B52495ABE911EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000073911 e o código de segurança FDUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

a elaboração de folhas de pagamento de salários, elaboração de proposta orçamentária, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a digitalização, organização e a guarda de arquivos de documentos contábeis e congêneres e outros serviços pertinentes, a elaboração e apresentação de prestações de contas, periódicas e anuais e outras do gênero junto órgão e ou entidades estaduais e federais.

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E A DEMONSTRAÇÃO DE SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A sociedade tem o capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
REGINALDO LUIZ MARÇAL	1.500	10	1.500,00
EMILIO CRUVINEL MARÇAL	13.500	90	13.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade caberá a **REGINALDO LUIZ MARÇAL**, respondendo pela empresa com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, bem como firmarem contas bancárias, praticarem atos relativos à realização de empréstimos e financiamentos e quaisquer atos que importe em responsabilidade financeira para sociedade, bem como todos os demais papéis e documentos que digam respeito à sociedade serão assinados pelo sócio administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 9ª. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá ao sócio **REGINALDO LUIZ MARÇAL** ou a quem a sociedade vier contratar.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 12ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

AGREGAR 2016 - Rua Rio de Janeiro, nº 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3234-1269 - e-mail: agregar@agregarcontroladoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5835014 em 05/09/2016 da Empresa AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31208392322 e protocolo 185346281 - 30/08/2016. Autenticação: E827EE8EC1104FC546A732EE61B52495ABE911EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000073911 e o código de segurança FDUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

concorrência, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 13ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância da Lei nº 10.406/2002.

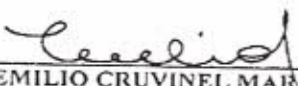
DO FORO

CLÁUSULA 14ª. Fica eleito o foro de Uberlândia/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos, lavram este instrumento, em 01 (um) via, que será assinada pelos sócios.

Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2016


REGINALDO LUIZ MARÇAL
Sócio administrador


EMILIO CRUVINEL MARÇAL
Sócio

AGREGAR-2016 - Rua Rio de Janeiro, nº. 353, Sala 1208, Bairro Brasil, CEP 38.400-658, em Uberlândia-MG.
Fone: (34) 3234-1269 – e-mail: agregar@agregarcontroladoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5835014 em 05/09/2016 da Empresa AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31208392322 e protocolo 165346281 - 30/08/2016. Autenticação: E827EE8EC1104FC546A732EE61B52495ABE911EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000073911 e o código de segurança FDUO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.670.130/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2009
NOME EMPRESARIAL AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGREGAR CONTROLADORIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO		NÚMERO 353	COMPLEMENTO SALA 1208	
CEP 38.400-658	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMILIO@AGREGARCONTROLADORIA.COM.BR		TELEFONE (34) 3234-1269/ (34) 9888-0216		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 09:23:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/04/2020

NOME: AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 10.670.130/0001-95

LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO

NÚMERO: 353

COMPLEMENTO: SL 1208,

BAIRRO: BRASIL

CEP: 38400658

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380162646



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 10.670.130/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:06 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **68D1.57DA.1081.5574**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.670.130/0001-95

Razão Social: AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV CESAR FINOTTI 364 / SANTA MONICA / UBERLANDIA / MG / 38408-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011705310941169842

Informação obtida em 29/01/2020 09:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.670.130/0001-95

Certidão nº: 2603788/2020

Expedição: 29/01/2020, às 09:21:11

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.670.130/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO V

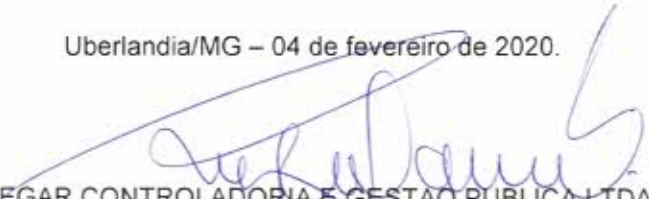
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.670.130/0001-95, por meio de seu representante legal, o Sr. REGINALDO LUIZ MARÇAL, portador do RG Nº. CIRG M-2.257.876 SSP-MG - CPF nº 351.806.416-91, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Uberlândia/MG – 04 de fevereiro de 2020.


AGREGAR CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ 10670130000195
Reginaldo Luiz Marçal
CRC-MG 042963/0-9

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGINALDO LUIZ MARCAL
REGISTRO.....	: MG-042963/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 351.806.416-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 29/01/2020 as 09:10:14.

Válido até: 31/01/2020.

Código de Controle: 351715.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento
encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
NOME FANTASIA..	: CONTABILIZANDO SUCESSOS
REGISTRO.....	: MG-009310/O-2
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 10.670.130/0001-95

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código
Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 27/01/2020 as 15:32:09.

Válido até: 31/01/2020.

Código de Controle: 945973.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

colr



ANEXO VI

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

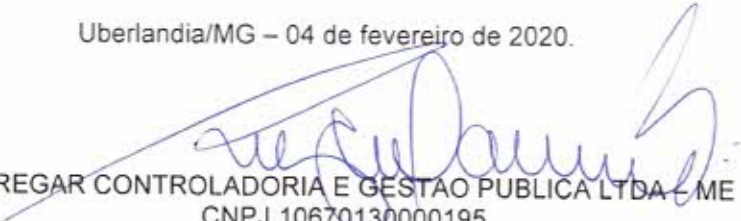
(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº. 01/2020, por seu representante legal, credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Uberlândia/MG – 04 de fevereiro de 2020.


AGREGAR CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ 10670130000195
Reginaldo Luiz Marçal
CRC-MG 042963/0-9

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

ediz







34 3234.1269
Av. César Finotti, 364 Bairro Santa Mônica
CEP 38.408-100 - Uberlândia - MG

www.agregarcontabil.com.br




AGREGAR
CONTABILIDADE



ANEXO VII

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

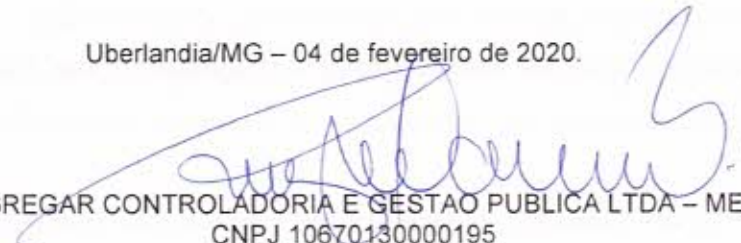
A Signatária AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ nº. 10.670.130/0001-95, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos da Carta-Convite nº. 01/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Carta-Convite e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia/MG – 04 de fevereiro de 2020.


AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ 10670130000195
Reginaldo Luiz Marçal
CRC-MG 042963/0-9

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.





33

LIT CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
CNPJ nº 23.369.163/0001-11
R. Castelo Alvim, nº 818 - Sala 109
B. Centro - CEP: 39400-096
Município de Minas Gerais - MG
Insc. Est. nº 011117204

[Signature]

[Signature]

LIT CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
CNPJ nº 23.369.163/0001-11
R. Castelo Alvim, nº 818 - Sala 109
B. Centro - CEP: 39400-096
Município de Minas Gerais - MG
Insc. Est. nº 011117204

[Signature]

[Signature]

LIT CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
CNPJ nº 23.369.163/0001-11
R. Castelo Alvim, nº 818 - Sala 109
B. Centro - CEP: 39400-096
Município de Minas Gerais - MG
Insc. Est. nº 011117204

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE FOTOCOPIADO

Recebi em:

04/02/20

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - CARTA CONVITE Nº 01/2020

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/02/2020 ÀS 14:00 HRS

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

CNPJ: 23.369.163/0001-41

AV. CESÁRIO ALVIM, Nº 818 - SALA 709 - BAIRRO CENTRO

UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.400-098



IBRACON

4ª SEÇÃO REGIONAL

ASSOCIADO

ALEXANDRE LOPES VALADÃO

REGISTRO Nº: 5077

CATEGORIA: MEMBRO

CÂMARA: CONTADORES

CRC Nº: 1MG094501

ADMISSÃO: 24/05/2011



Agência PM
A 0003061167439
S 0100287307
W 226,62415

SÃO PAULO, 12/06/2014
LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SITE: www.ibracon.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

REGISTRO 01-009659/D
Nome ALEXANDRE LOPES VALADÃO
Data do Registro 11/11/2015
Assinatura do Portador *APV*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3215-1048
Identificação: 440

AUTENTICAÇÃO
Certifico que este tipo está inscrito no sistema de controle de emissão original

03 JUN. 2019

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYX 74576
CYX 74577
CYX 74578

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL



Handwritten signatures and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.369.163/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2015
NOME EMPRESARIAL LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CESARIO ALVIM		NÚMERO 818	COMPLEMENTO SALA 709	
CEP 38.400-098	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CACMG.COM.BR		TELEFONE (34) 3239-6565/ (34) 9674-8413		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 15:41:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA - ME

Endereço: Avenida Cesário Alvim, 818, sala 709, Bairro Centro

CEP: 38.400-098

Uberlândia-MG

CNPJ 23.369.163/0001-41

NIRE 31210496075

EMENTA: Terceira Alteração Contratual com a finalidade de permitir a alterar a razão social e título de estabelecimento da sociedade, alterar o capital social, com parte reserva de lucros, consequentemente a cessão de quotas, e consolidar as demais cláusulas.

Os signatários do presente instrumento particular, **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº MG -094501/O-7, e portador da Cédula de Identidade 11462593, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o número 043.004.626-07, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia MG, na Avenida Rondon Pacheco, 400, Apto. 203 – Bloco 03, Condomínio Varandas do Praia, Bairro Patrimônio, CEP: 38.411-045; e, **RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nºMG-117494/0-8, nascido em 13/08/1991, portador da Cédula de Identidade MG-14.923.933, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o número 015.352.736-66, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia /MG, na Avenida Rondon Pacheco, 4.265, Apto. 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-766; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **LH7 CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Uberlândia-MG, na Av. Cesário Alvim, 818, Sala 709, Centro, CEP: 38.400-098, inscrita no CNPJ sob o número 23.369.163/0001-41, conforme Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31210496075 em 28 de setembro de 2015, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o presente contrato mediante as seguintes alterações:

- Alterar a razão social que é: “**LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA - ME**”, e passara a ser: “**LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**”.
- Permitir alterar o título de estabelecimento que é: “**LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS**”, e passará a ser: “**LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA**”.
- Permitir o aumento de capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para “R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma”. O presente aumento de capital verifica-se da seguinte forma:

Capital Social anterior (já totalmente integralizado)	R\$ 40.000,00
Aproveitamento parte da conta reserva de lucros	R\$ 40.000,00
Total do Capital Social	R\$ 80.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Parágrafo único. A sociedade não possui filial, e desde já reserva o direito de as criar e fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, bastando para tanto a simples alteração deste instrumento, destinando-se-lhes capital, administradores e demais providências cabíveis a tais atos.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quinta. Na forma do artigo 1060, do Código Civil de 2002, a sociedade será administrada pelo sócio **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, já acima qualificado a qual firma seu compromisso de bem gerir toda a administração social, podendo representar ativa, passiva, jurídica e extrajudicialmente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade técnica da **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.**, é do Bacharel em Ciências Contábeis, **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-094501/O-7.

Parágrafo segundo. Ao Administrador fica dispensado de prestar caução, recebendo neste ato, a outorga de plenos poderes para que realizem e continuem em todos os atos da administração social, podendo para tanto, firmar contas bancárias e assinar isoladamente todos os papéis e documentos que digam respeito à sociedade.

Parágrafo terceiro. Sendo necessário, aos sócios, é lícito promover a nomeação de administradores na pessoa de terceiros e não sócios, que exercerão suas atividades mediante designação, conforme disposto nos artigos 1061 e 1062 do CC/2002.

Parágrafo quarto. A constituição de procuradores para agirem em nome da sociedade será feita por instrumento de mandato público ou particular, no qual serão fixados os poderes conferidos e o modo de exercê-los; estabelecidos os prazos de duração e os respectivos mandatos, ressalvados quanto às procurações *ad-judicia*.

Parágrafo quinto. Os poderes de comprar, vender, hipotecar ou qualquer outro modo de alienar ou gravar bens imóveis, ações ou quotas em nome da sociedade, dependerá do que a unanimidade dos sócios decidir.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Cláusula Sexta. Os sócios se responsabilizam pelos efeitos advindos com a prática dos atos e transações sociais, competindo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, sempre que forem intimados a tanto, cabendo-lhes cuidar de sua total liquidação em caso de paralisação definitiva.

Parágrafo primeiro. Na forma do disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo, destarte, os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, inciso VIII, CC/2002.

Parágrafo segundo. Para os efeitos do disposto no artigo 1011, parágrafo primeiro, CC/2002, os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crimes, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crimes contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Parágrafo terceiro. Deliberaram os sócios que ficam terminantemente impedidos de fornecerem suas assinaturas a favor de terceiros, em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros que possam colocar em risco o patrimônio da empresa.

DA RETIRADAS PRÓ-LABORE

Cláusula Sétima. Aos sócios que estiverem exercendo a Administração na sociedade, será permitido proceder a uma retirada mensal a título de "pró-labore", com importância previamente estipulada pelos sócios, o qual será levado à conta de despesas gerais da sociedade em contabilidade própria.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





sentido de se promover as respectivas baixas de inscrições e matrículas, o qual se encarregará da guarda dos livros e documentos fisco/contábeis durante o período prescricional legal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, e, conseqüentemente, a apuração de Lucros e Perdas, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Único. Aos sócios, reserva-se o direito de promover a retenção dos lucros mencionados, sob a rubrica contábil de Lucros Acumulados, para posterior e oportuna destinação a critério de cada um, podendo sê-lo para a elevação do capital social ou mesmo para a compensação de possíveis e futuros prejuízos sociais.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar tal fato a outro sócio, por escrito, o qual, na proporção das quotas que já tiver, terá direito de preferência para adquiri-las. Este deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias pelo direito de preferência. Esgotado o prazo acima estabelecido, a cessão e transferência de quotas processar-se-á livremente entre estes.

Parágrafo primeiro. Cumpridas as formalidades acima, se os sócios não manifestarem interesse pela totalidade das quotas do sócio cedente, as quotas não negociadas poderão ser transferidas a terceiros estranhos à sociedade, mediante concordância expressa da maioria do outro sócio. Não sendo isto possível, desejando o sócio cedente se retirar da sociedade, o mesmo receberá o valor daquelas apurado da forma determinada nos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo. Quando qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito sua intenção ao outro quotista. Este, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, deverá promover a elaboração de um Balanço Geral segundo as normas técnicas e legais, considerando os Lucros Suspensos, Reservas e outros valores de direito. Será então calculado o valor das quotas. O pagamento destas deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas de acordo com o índice inflacionário vigente da época, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço aqui previsto.

Parágrafo terceiro. Quando da saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante deverá quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda. O sócio que represente a maioria do capital social poderá promover, administrativamente, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o sócio acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do princípio do contraditório (art. 5º, inciso LV, Constituição Federal da República).

Parágrafo segundo. Poderá o sócio, referente ao art. 1085, CC/2002, excluir outro sócio pela quebra e falta de cumprimentos obrigacionais, incapacidade superveniente.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/381.107-3	MGP1900353802	27/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
043.004.626-07	ALEXANDRE LOPES VALADAO
015.352.736-66	RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE BRITO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rxlm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
220.206.676-49	ALBERTO VIEIRA FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7464249 em 10/09/2019 da Empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, Nire 31210496075 e protocolo 193811073 - 09/09/2019. Autenticação: 5EB2C7E916768A826B84EE9B6DA581E3F0BE2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/381.107-3 e o código de segurança rlxm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/12/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
03/03/2020

NOME: LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.369.163/0001-41

LOGRADOURO: AVENIDA CESARIO ALVIM

NÚMERO: 818

COMPLEMENTO: AN 7, SL 709,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400098

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000371982503



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ: 23.369.163/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:43 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **CC37.8E5C.9853.BCE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.369.163/0001-41

Razão Social: LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME

Endereço: AV CESARIO ALVIM / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012404302848693346

Informação obtida em 27/01/2020 15:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1815571/19-51



CONTRIBUINTE: LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 23.369.163/0001-41

ENDEREÇO: AVENIDA CESARIO ALVIM, 818 - COMPLEMENTO:SALA 709,, BAIRRO CENTRO, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-098

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 30 de Dezembro de 2020

Válida até: 28/02/2020

Código de autenticidade: 4B9F9247AA83732F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.369.163/0001-41

Certidão nº: 191151659/2019

Expedição: 04/12/2019, às 17:18:08

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.369.163/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXANDRE LOPES VALADAO
REGISTRO.....	: MG-094501/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 043.004.626-07

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 04/12/2019 as 18:16:19.

Válido até: 03/03/2020.

Código de Controle: 397117.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA – ME
CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41

ANEXO V

PROCESSO Nº 001/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA – ME, CNPJ nº: 23.369.163/0001-41, CRC/MG-011172/O-1, Endereço: Av. Cesário Alvim, nº 818 – sl – 709, por meio de seu representante legal, o Sr. Sr. Alexandre Lopes Valadão, portador do CRC/MG nº 094501/0-7, CPF nº 043.004.626-07, RG nº MG-11462563 SSPMG, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Uberlândia/MG, 04 de fevereiro de 2.020

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME
CNPJ nº. 23.369.163/0001-41
ALEXANDRE LOPES VALADÃO
CI RG 11.462.593/SSP-MG

CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
Av. Cesário Alvim, nº 818 - Sala 709
B. Centro - CEP 38400-098
Uberlândia-MG
CRC/MG-011172/O-1

edc

Av. Cesário Alvim, nº 818 – sala 709 – Bairro Centro
Uberlândia/MG - CEP – 38.400-098



LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME
CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41



ANEXO VI

PROCESSO Nº 001/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº. 001/2020, por seu representante legal, credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Uberlândia/MG, 04 de fevereiro de 2020

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME
CNPJ nº. 23.369.163/0001-41
ALEXANDRE LOPES VALADÃO
CI RG 11.462.593/SSP-MG

CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
Av. Cesário Alvim, nº 818 - Sala 709
B. Centro - CEP 38400-098
Uberlândia-MG
CRC/MG-011172/O-1

ede

[Handwritten signatures and initials]



LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA – ME
CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41



ANEXO VII

PROCESSO Nº 001/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A Signatária LH7 Consultoria e Auditoria Ltda - ME, CNPJ nº. 23.369.163/0001-41, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos da Carta-Convite nº. 001/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Carta-Convite e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia/MG, 04 de fevereiro de 2020

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME
CNPJ nº. 23.369.163/0001-41
ALEXANDRE LOPES VALADÃO
CI RG 11.462.593/SSP-MG

CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
Av. Cesário Alvim, nº 818 - Sala 709
B. Centro - CEP 38400-098
Uberlândia-MG
CRC/MG-0111720-1



Paulo Cesar Vieira
Tec. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1

Paulo Cesar Vieira
Tec. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1

Paulo Cesar Vieira
Tec. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1



SERVICE

CONTABILIDADE

CNPJ: 19.123.212/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - CARTA CONVITE Nº 01/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/02/2020 ÀS 14:00 HRS
PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687-ME (SERVICE CONTABILIDADE)
CNPJ SOB Nº 19.123.212/0001-94
RUA GUIMARÃES, 333, CENTRO, GUIMARÂNIA-MG

Paulo Cesar

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

04/02/20

Paulo Cesar

Assinatura do Responsável



(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

R. Guimarães, 333 - Centro - Guimarães/MG - CEP: 38730-000



SERVICE
CONTABILIDADE



Paulo Cesar Vieira 56141548687- ME
CNPJ: 19.123.212/0001-94

(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº
01/2020 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL

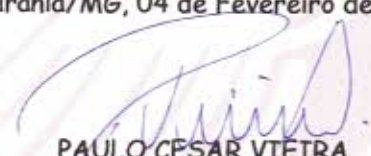


DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687, SERVICE CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.123.212/0001-94, por meio de seu representante legal, o Sr. PAULO CESAR VIEIRA, portador do RG Nº. CI M-3.880.693/SSP-MG, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Guimarães/MG, 04 de Fevereiro de 2020.


PAULO CESAR VIEIRA
CPF 56141548687
SERVICE CONTABILIDADE - ME
CNPJ. 19.123.212/0001-94

Paulo Cesar Vieira
Tec. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1



SERVICE
CONTABILIDADE



Paulo Cesar Vieira 56141548687- ME
CNPJ: 19.123.212/0001-94

(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



TERMO DE RENÚNCIA

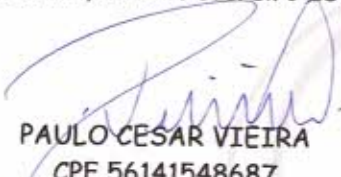
(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

A empresa abaixo assinada, PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687, SERVICE CONTABILIDADE - ME, CNPJ 19.123.212/0001-94, participante do Convite nº. 01/2020, por seu representante legal, credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Guimarães/MG, 04 de Fevereiro de 2020.


PAULO CESAR VIEIRA

CPF 56141548687

SERVICE CONTABILIDADE - ME

CNPJ. 19.123.212/0001-94

Paulo Cesar Vieira

Tec. Contábil

CPF: 561.415.486-87

CRC-MG 085682/O-1



SERVICE
CONTABILIDADE



Paulo Cesar Vieira 56141548687- ME
CNPJ: 19.123.212/0001-94

(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

ANEXO VII

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG
Comissão Permanente de Licitação



Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

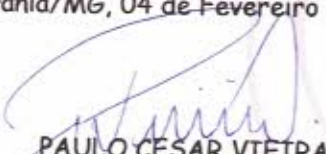
A Signatária PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687, SERVICE CONTABILIDADE - ME, CNPJ nº 19.123.212/0001-94, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos da Carta-Convite nº. 01/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Carta-Convite e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guimarães/MG, 04 de Fevereiro de 2020.


PAULO CESAR VIEIRA
CPF 56141548687
SERVICE CONTABILIDADE - ME
CNPJ. 19.123.212/0001-94


Paulo Cesar Vieira
Tec. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1



SERVICE
CONTABILIDADE



Paulo Cesar Vieira 56141548687- ME
CNPJ: 19.123.212/0001-94

(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE CONVITE
PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Comunicamos a Vossas Senhorias que a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, abriu processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito para atendimento às necessidades do Legislativo Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

Sendo do interesse de Vossas Senhorias em participar do processo licitatório, solicitamos que observem o disposto na Carta Convite nº 01/2020, em anexo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ediz

CARIMBO CNPJ / IDENT. PROF.	Recebi o presente convite em
	<u>29 / 08 / 2020</u> <u>[Assinatura]</u> ASS. REPRESENTANTE DA EMPRESA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 561.415.486-87	RG MG-3.880.693 - MG	Diplomação 31.12.1985
Título TECNICO EM CONTABILIDADE		
Título Expedido por (ou Decl. Provisionado) E E IRMAOS GUIMARAES GUIMARANA		

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 1967/5.

Paulo Cesar Vieira
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG		
CATEGORIA TECN CONT	Nº DO REGISTRO MG-085682/O-1	
NOME PAULO CESAR VIEIRA		
FILIAÇÃO JOSE OLIMPIO CELIA PEREIRA DOS SANTOS		
NASCIMENTO 22.02.1968	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE GUIMARANIA-MG
EXPEDIÇÃO 21.12.2005	 PRESIDENTE DO CRC	

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração de Minas Gerais		
Registro CRA/MG Nº 06-001355/D	Data do Registro 17/10/2012	1ª VIA
Nome PAULO CESAR VIEIRA		
Assinatura do Portador <i>Paulo Cesar Vieira</i>		

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei 6.206/75

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade GUIMARANIA - MG	Data de Nascimento 22/02/1968
RG MG3880693	Origem Expedidor SSP - MG	Expedição do RG 22/02/1995
CPF 561.415.486-87		
Filiação JOSE OLIMPIO CELIA PEREIRA DOS SANTOS		
Diplomado por ULBRA		Registro CRC Nº 111161
Título Profissional TECNÓLOGO		Área Permissão de Atuação GESTÃO PÚBLICA
Regulamentação Habilitado na forma do Art. 1º da RN CFA nº 374, de 12/11/2009.		
Belo Horizonte, 19/10/2012		Ass. Pedro Rocha Lima Presidente do CRA - MG
Local e Data de Expedição		

Eds
Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

Paulo Cesar Vieira
Eds

Eds

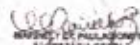


[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO CESAR VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE OLÍMPIO		(mãe) CELIA PEREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1968	IDENTIDADE (número) M3880693	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 561.415.486-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIROS		NÚMERO 280	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38730000
MUNICÍPIO GUIMARANIA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUIMARAES		NÚMERO 333	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38730000
MUNICÍPIO GUIMARANIA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADEMAR.CONTAB@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extensão) QUINZE MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
 Câmara Municipal de Serra do Salitre CONFERE COM O ORIGINAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PRÓPRIA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Paulo Cesar Vieira</i> CPF 56141548687			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo Cesar Vieira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 23/10/2013		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3111108513-1 EM 23/10/2013 #PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687# PROTOCOLO: 13/704.046-6 AG0610538  JUCEMG	



ATO 315

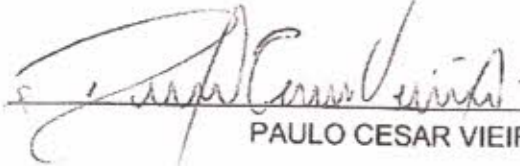
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687 estabelecido na (o) RUA GUIMARAES, 333 bairro CENTRO, GUIMARANIA, MG CEP: 38.730-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GUIMARANIA - MG, 9 DE OUTUBRO DE 2013.



PAULO CESAR VIEIRA :

Câmara Municipal de
Serra do Salitre
CONFERE COM O ORIGINAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5168541
EM 23/10/2013
#PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687#
PROTOCOLO: 13/704.047-4
ASD610544


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J131564048191 MG60218495



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/04/2020

NOME: PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687

CNPJ/CPF: 19.123.212/0001-94

LOGRADOURO: RUA GUIMARAES

NÚMERO: 333

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUIMARANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380338116



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Arrecadação e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 23/2.020

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	6196
Contribuinte	Paulo Cesar Vieira CPF 56141548687 - ME
CNPJ/CPF	19.123.212/0001-94
IE/RG	
Endereço	Rua Guimarães. 333
Bairro	CENTRO
Cidade	Guimarães - MG



CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 17/01/2020 as 13:37 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Guimarães(www.guimarania.mg.gov.br).

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Arrecadação e Tributos

Rua Guimarães n.º 280 - Centro - CEP 38.730-000 - Guimarães/MG - Contato: (34) 3834.2000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687
CNPJ: 19.123.212/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:51 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **493F.60B7.B0A3.529F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.123.212/0001-94

Razão Social: PAULO CESAR VIEIRA CPF 5614158687 ME

Endereço: RUA GUIMARAES 333 / CENTRO / GUIMARANIA / MG / 38730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012104383095860220

Informação obtida em 28/01/2020 12:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.123.212/0001-94

Certidão nº: 4762680/2020

Expedição: 27/01/2020, às 15:07:41

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
19.123.212/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recbi em:

04/06/20

Assinatura do Responsável



AGREGAR

CONTABILIDADE

Legua



ANEXO III

PROCESSO Nº 01/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: AGREGAR SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 10.670.130/0001-95

ENDEREÇO: RUA: RIO DE JANEIRO, Nº 353, SALA 1208, BAIRRO BRASIL, UBERLÂNDIA-MG

REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO LUIZ MARÇAL – CRC/MG-042963/O-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.	11	sv	5.000,00	55.000,00

PREÇO MENSAL: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PREÇO GLOBAL: R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ESTAO INCLUSOS NOS PREÇOS ACIMA DESCRITOS TODAS AS DESPESAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

UBERLANDIA/MG – 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

AGREGAR CONTROLADORIA E GESTAO PUBLICA LTDA – ME

CNPJ 10670130000195

REGINALDO LUIZ MARÇAL

CRC-MG 042963/O-9

OBS.: CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA.

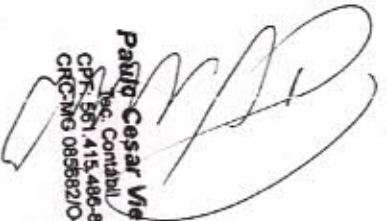
34 3234.1269

Av. César Finotti, 364 Bairro Santa Mônica

CEP 38.408-100 - Uberlândia - MG

www.agregarcontabil.com.br

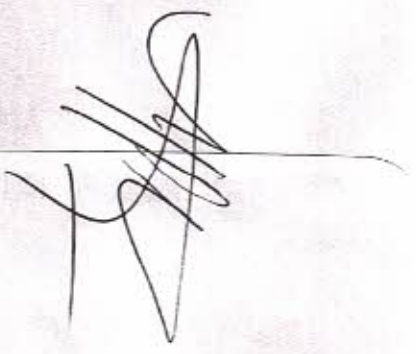



Paulo Cesar Vieira
Téc. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1




Paulo Cesar
Téc. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1


Paulo Cesar Vieira
Téc. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1



R. Guimarães, 333 - Centro - Guimarães/MG - CEP: 38730-000
paulocesar.branco@yahoo.com.br

(34) 99903-7751

Assinatura do Responsável

Recebi em:

CARIMBO DE PROTOCOLO

Câmara Municipal de Serra do Salitre

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/02/2020 AS 14:00 HRS
CNPJ SOB Nº 19.123.212/0001-94
PAULO CESAR VIEIRA CPF 56141548687-ME (SERVICE CONTABILIDADE)
RUA GUIMARÃES, 333, CENTRO, GUIMARÃES-MG

SERVICE
CONTABILIDADE
CNPJ: 19.123.212/0001-94





SERVICE
CONTABILIDADE



Paulo Cesar Vieira 56141548687- ME
CNPJ: 19.123.212/0001-94

(34) 99903-7751

paulocesar.branco@yahoo.com.br

ANEXO III
PROCESSO Nº 01/2020 -
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROPOSTA DE PREÇO



A empresa SERVICE CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ sob nº 19.123.212/0001-94, representado por Paulo Cesar Vieira, portador do CPF N.º 561.415.486-87, CI M-3.880.693/SSP-MG, CRC-MG 085682/O-1, residente e domiciliada à Rua Guimarães, 333, Centro, Guimarães-MG, vem através deste apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS conforme constante em seu Projeto Básico-Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.	11	sv	R\$ 4.580,00	R\$ 50.380,00

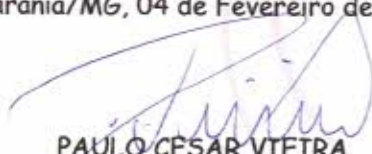
O valor mês desta PROPOSTA DE PREÇOS é de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais), e valor total para 11 (onze) meses será de R\$ 50.380,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais) que possa ser prorrogado entre as partes legais.

No ORÇAMENTO DE PREÇOS estão computada as despesas incidentes sobre tributos e demais encargos e cobrem também os custos de Hospedagem, Combustível e Alimentação.

O pagamento será conforme o edital e contrato assinado entre as partes legais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Guimarães/MG, 04 de Fevereiro de 2020.


PAULO CESAR VIEIRA
CPF 56141548687
SERVICE CONTABILIDADE - ME
CNPJ. 19.123.212/0001-94


Paulo Cesar Vieira
Tec. Contábil
CPF: 561.415.486-87
CRC-MG 085682/O-1

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
LHT CONSULTORIA E RECURSOS LTDA
At. Consultoria n.º 813
Unidade: MG, Sal. 108
CNPJ nº 17.000.074-1
Circulante 011/2017
B. Centro - CEP 34400-006

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LHT CONSULTORIA E RECURSOS LTDA
At. Consultoria n.º 813
Unidade: MG, Sal. 108
CNPJ nº 17.000.074-1
Circulante 011/2017
B. Centro - CEP 34400-006

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LHT CONSULTORIA E RECURSOS LTDA
At. Consultoria n.º 813
Unidade: MG, Sal. 108
CNPJ nº 17.000.074-1
Circulante 011/2017
B. Centro - CEP 34400-006

[Handwritten initials]

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recabi em:

04/03/20

[Assinatura]

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - CARTA CONVITE Nº 01/2020

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/02/2020 ÀS 14:00 HRS

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

CNPJ: 23.369.163/0001-41

AV. CESÁRIO ALVIM, Nº 818 - SALA 709 - BAIRRO CENTRO

UBERLÂNDIA/MG - CEP - 38.400-098



LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41

CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41

LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME

Av. Cesário Alvim, nº 818 - Sala 709

B. Centro - CEP 38400-098

Uberlândia-MG

CRC/MG-011172/O-1

ANEXO III

PROCESSO Nº 001/2020 MODALIDADE: CONVITE

Nº 001/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇO



Empresa: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

CNPJ nº: 23.369.163/0001-41 Inscrição Municipal: 275.634-00 - CRC/MG- 011172/O-1 - Tel: (34) 99195-9376

Endereço: Av. Cesário Alvim, nº 818 - sl - 709

Representante Legal - Alexandre Lopes Valadão - CRC/MG nº 094501/O-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.	11	sv	R\$ 3.818,00	R\$ 41.998,00

O valor mensal para a referida prestação de serviços será de R\$ 3.818,00 (Três mil e oitocentos e dezoito reais), totalizando para o período de 11 (onze) meses o valor total de R\$ 41.998,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais), conforme contrato assinado entre ambas as partes, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O pagamento será conforme contrato entre as partes legais.

A validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020

LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

CNPJ nº 23.369.163/0001-41

ALEXANDRE LOPES VALADÃO

CRC 11.162.593/SSP-MG

Av. Cesário Alvim, nº 818 - sala 709 - Bairro Centro
Uberlândia/MG - CEP - 38.400-098



Câmara Municipal de Serra do Salitre



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 01/2020.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (04/02/2020), às 14h:00m, reuniram-se na sala de reuniões, no prédio da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, situado à Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000, o Presidente e os Membros da Comissão, responsáveis pelos processos de licitação, com fundamento no §1, do art. 51, da lei nº 8.666/93, todos nomeados através da Portaria nº 001/2020 de 10 de janeiro de 2020, a Sra. Elisângela Vieira de Toledo - Presidente, Sr. Agno Rosa de Castro - Membro e o Sr. João Batista Machado - Secretário, ao qual são responsáveis para julgar a Carta convite nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para **"Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre"**. Dando início a sessão compareceu os licitantes das empresas Agregar Controladoria e Gestao Publica Ltda - ME, CNPJ. 10.670.130/0001-95, LH7 Consultoria e Auditoria Ltda - ME, CNPJ. 23.369.163/0001-41 e Paulo Cesar Vieira CPF 56141548687 (Service Contabilidade-ME), CNPJ. 19.123.212/0001-94, diante dos fatos foram recebidos e protocolados todos os envelopes dos participantes junto a secretaria da Câmara no dia 04/02/2020, anteriormente ao certame licitatório; portando, as 14:00 horas damos inicio a sessão e credenciamos os representantes administradores das empresas conforme clausulas de seus contratos sociais, e representando a empresa Agregar Controladoria e Gestao Publica Ltda - ME, CNPJ. 10.670.130/0001-95, o Sr. Reginaldo Luiz Marçal, CRC-MG 042963/0-9, LH7 Consultoria e Auditoria LTDA - ME, CNPJ. 23.369.163/0001-41, o Sr. Alexandre Lopes Valadão, CRC/MG 094501/0-7, Paulo Cesar Vieira CPF 56141548687 (Service Contabilidade-ME), CNPJ. 19.123.212/0001-94, Sr. Paulo Cesar Vieira, CRC-MG 085682/O-1, e através da conferencia da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os representantes aqui presentes, constatamos que os envelopes se encontravam lacrados e indevassáveis e em ato continuo assinamos todos os envelopes das empresas participantes, em seguida abrimos o envelope I de Habilitação da empresa Agregar Controladoria e Gestao Publica Ltda - ME, CNPJ. 10.670.130/0001-95, constando todos documentos exigidos no edital sendo declarada habilitada, em seguida abrimos o envelope I de Habilitação da empresa LH7 Consultoria e Auditoria Ltda - ME, CNPJ. 23.369.163/0001-41, e após conferencia dos requisitos editalicios foi declarada habilitada a empresa, em ato continuo abrimos o envelope de Habilitação da empresa Paulo Cesar Vieira CPF 56141548687 (Service Contabilidade-ME), CNPJ. 19.123.212/0001-94, em verificação ao mesmo constatou a legalidade da documentação e foi declarada habilitada conforme dos ditames do processo. Sendo assim foram consideradas habilitadas pela comissão as 03 (três) empresas participantes do certame, afim de dar continuidade ao procedimento todos licitantes abriram mão do prazo de recurso da fase de habilitação, e de interesse de cada um deles através de apresentação do termo de renúncia. Sendo assim a Comissão Permanente de Licitação, deu inicio a fase de abertura dos envelopes II de Propostas de Preços. Primeiramente abrindo o envelope da empresa, Agregar Controladoria e Gestao Publica Ltda - ME, CNPJ. 10.670.130/0001-95, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), LH7 Consultoria e Auditoria Ltda - ME, CNPJ. 23.369.163/0001-41 no valor global de R\$ 41.998,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais), e Paulo Cesar Vieira CPF 56141548687 (Service Contabilidade-ME), CNPJ. 19.123.212/0001-94 com valor global de R\$ 50.380,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais), verificando as propostas e após o recolhimento da assinatura de todos presentes, o Presidente da Comissão e Membros, conforme solicitado no edital aplicando o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL a proposta mais vantajosa foi da empresa LH7 Consultoria e Auditoria Ltda - ME, CNPJ. 23.369.163/0001 no valor global de R\$ 41.998,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais). Por fim a Presidente da Comissão de Licitação questionou as licitantes presentes se queriam manifestar intenção de recurso da fase de julgamento da proposta de preços, e dando continuidade ao procedimento todos licitantes abriram mão do prazo de recurso de interesse de cada um deles, portanto a comissão declarou classificada como VENCEDORA DO CERTAME.

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre

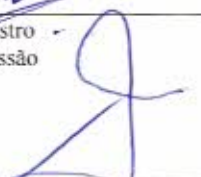
Nada mais havendo a tratar, para lavratura da presente ata, que depois de lida e se por todos achada conforme, vai assinada por mim, Elisangela Vieira de Toledo, pelos representantes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação.

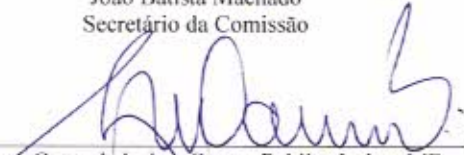
Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de fevereiro de 2020.



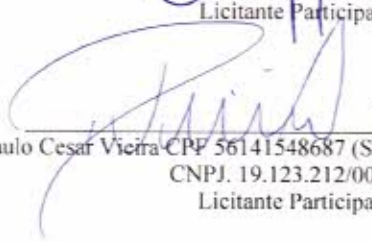

Elisangela Vieira de Toledo
Presidente da Comissão


Agnô Rosa de Castro
Membro da Comissão


João Batista Machado
Secretário da Comissão


Agregar Controladoria e Gestão Pública Ltda – ME
CNPJ. 10.670.130/0001-95
Licitante Participante


L417 Consultoria e Auditoria Ltda – ME
CNPJ. 23.369.163/0001-41
Licitante Participante


Paulo Cesar Vieira CPF 56141548687 (Service Contabilidade-ME)
CNPJ. 19.123.212/0001-94
Licitante Participante



Câmara Municipal de Serra do Salitre



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo da qual o município de Serra do Salitre é filiado foi quem avaliou o edital, submeto a essa mesma assessoria o processado para aparecer final.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de Fevereiro de 2020.

ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO

Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2020



Câmara Municipal de Serra do Salitre



PARECER JURÍDICO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Tipo Menor Preço global

Instado a manifestar acerca da contratação de empresa apta prestar serviços de assessoria jurídica e judicial, o signatário, em breve síntese, passa a opinar.

Diante do ato autorizativo do Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA, procedeu-se a abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, tendo em vista os levantamentos e quantitativos realizados pela DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Analisando o procedimento adotado, verifica-se que foram encaminhadas cartas convite para 03 (três) licitantes do ramo.

Nesta data de abertura dos envelopes (04/02/2020) compareceram todos os convidados, os quais restaram devidamente habilitados.

O valor do contrato encontra-se dentro dos limites da modalidade licitatória.

Infere-se que houve, ainda, a devida comprovação de regularidade com a seguridade social e previdenciária (FGTS e INSS).

A CPL destacou que o preço global ofertado pela empresa licitante LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA -ME, CNPJ. 23.369.163/0001-41, além de tratar-se de menor proposta, revela-se compatível com o praticado no mercado, não havendo, pois, que se falar em abuso ou valor superestimado.

Assim, opina o signatário pelo prosseguimento do certame licitatório e como consectário pela homologação e adjudicação do objeto pelo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG.

É o parecer, SMJ.

Serra do Salitre – MG, 04 de fevereiro de 2020.

Agno Rosa de Castro
Assessor Jurídico

OAB 115145

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



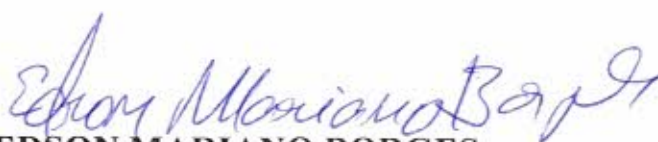
Câmara Municipal de Serra do Salitre



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições legais, e em vista do que dispõe o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei 8.883/93 e suas alterações posteriores, considerando ainda o parecer jurídico favorável ao julgamento da melhor proposta apresentada, **ADJUDICA** o resultado do procedimento licitatório promovido por esta Câmara Municipal, na modalidade Convite, sob o nº 001/2020, tipo menor preço global, **HOMOLOGANDO** à Licitante vencedora **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME**, o objeto da referida licitação.

Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de fevereiro de 2020.


Vereador EDSON MARIANO BORGES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Serra do Salitre



CONTRATO Nº 01/2020

Contrato administrativo que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, com sede administrativa à Praça Dr. José Wanderley, nº 288 - centro - Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000, inscrita no CNPJ sob nº. 22.234.298/0001-37 e inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Presidente em exercício o Sr. Edson Mariano Borges, brasileiro, RG M2.802.044, SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 094.630.546-34, residente e domiciliado Rua Begonia nº 795, em Serra do Salitre-MG, bairro: das Flores, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LH7 Consultoria e Auditoria Ltda-ME, com sede administrativa no município de Uberlândia/MG, à Av. Cesário Alvim, nº 818 - Bairro centro, inscrita no CNPJ sob nº 23.369.163/0001-41, representada pelo seu sócio-administrador e responsável técnico, o Sr. Alexandre Lopes Valadão, portador do CRC/MG nº 094501/0-7, CPF nº 043.004.626-07, RG nº MG-11462563 SSPMG, brasileiro, contador e administrador de empresas, residente e domiciliado na Av. Rondon Pacheco nº 400 - bloco 3- apto 203- bairro Copacabana, em Uberlândia/MG - CEP 38.408-343. doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme ato que autorizou lavratura - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 01/2020 modalidade Carta Convite nº 01/2020, homologado e adjudicado em 04 de fevereiro de 2020, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1 - O objeto da presente licitação é a "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre".

2 - Os serviços estão discriminados e especificados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

1- Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

2 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da(o) **CONTRATADA(O)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela (o) **CONTRATADA(O)**, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.2 - A(O) **CONTRATADA(O)** prestará os serviços atendendo às normas técnicas pertinentes.

2.1.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser executado no prazo estimado de 11 (onze) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

1 - O valor mensal será de R\$3.818,00 (tres mil oitocentos e dezoito reais), com valor global de R\$ 41.998,00 (quarenta e hum mil, novecentos e noventa e oito mil reais).

Praça Dr. José Wanderley, 288 - Centro - Serra do Salitre - MG - CEP 38760-000
Fone: 34. 3833-1162 | Fax: 34. 3833-1025 | E-mail: cmserradosalitre@gmail.com



Câmara Municipal de Serra do Salitre



- 2 - Os preços contratuais serão os constantes na proposta de preços;
- 3 - O preço pelos serviços contratados inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços;
- 4 - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços e/ou fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-se ao exame do CONTRATANTE que se, aprovar providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite previsto no § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 5 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

- 1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria da Camara Municipal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara do CONTRATANTE, observada os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 - A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como o acesso às fontes e informações que forem julgadas.
- 3 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos no art. 78, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado de acordo com:
 - 2 - As ordens de serviço serão emitidas pela da Secretaria da Camara Municipal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, atestando o andamento dos serviços e serão efetuadas de acordo com as quantidades de serviços realmente executadas;
- § 1º A nota fiscal só poderá ser apresentada para pagamento após a comprovação da realização dos serviço;
- § 2º Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, acompanhada da seguinte documentação:
- a) Certidão negativa de débitos com FGTS;
 - b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
 - c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
 - d) Regularidade junto a Fazenda Municipal ou Estadual da sede do licitante.
- 3 - Uma vez apresentada toda a documentação de regularidade fiscal, indicada no §2º, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

1 - O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustada mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - A vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados da data de assinatura.

2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

3 - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2020, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00 – 01.01.01.031.0037.1001 – serviços de consultoria – ficha nº 10

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;

2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

3 - Repassar à(ao) **CONTRATADA(O)** os serviços a serem executados;

4 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;

3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;

4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumpridas no processo de licitação;

6 - Prestar os serviços constantes do objeto desse contrato em conformidade como Processo Licitatório na modalidade Convite nº 01/2020;

7 - O descumprimento dos itens 1 ao 6 deste contrato, parte integrante deste Edital, e, por se tratar de um serviço imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG,





Câmara Municipal de Serra do Salitre

de forma a resguardar o interesse público e as imputações legais que poderão recair sobre o gestor caso haja descumprimento das obrigações previstas, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA.

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar-se-á a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1 - Cabe a contratante rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os enumerados nos artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela Câmara Municipal Serra do Salitre-MG, mediante elaboração de termo aditivo ao contrato inicial, e após o acerto dos preços para a sua execução.

2 - Este contrato obedecerá expressamente o procedimento licitatório nº 01/2020, Carta Convite nº 01/2020 que deu origem a este, mesmo não estando escrito em suas cláusulas.

3 - Ao presente contrato aplicar-se-á legislação pertinente e principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG., para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato.

Por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, e para os efeitos jurídicos e legais, as partes Contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo signatárias e qualificadas.

Serra do Salitre/MG, 04 de fevereiro de 2020.

Edson Mariano Borges
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG
Contratante

Alexandre Lopes Valadao
LH7 Consultoria e Auditoria Ltda-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 030.005.076-39

Nome:

CPF: 351.956.656-72



Câmara Municipal de Serra do Salitre

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO



Assunto: Aditamento de Prorrogação de Vigência / Reajuste

Contrato nº.0001/2020– Convite nº. 0001/2020

Contratada: **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME**

Objeto: Serviços técnico especializados de consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento de movimentação contábil, Orçamentaria, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre-MG.

Considerando que é imprescindível a continuidade dos serviços técnico especializados de consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento de movimentação contábil, Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, e não se pode interromper a execução dos trabalhos que estão sendo realizados por causa do fim da vigência contratual sem que aja prejuízos a gestão administrativa. Considerando os direitos que cristalizam a realização do reajuste contratual por força da cláusula contratual e do artigo 65 da lei 8666/93.

Concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prorrogação de vigência contratual do art. 57 inciso II da lei 8666/93 e o reajuste do valor do contrato previsto na cláusula sexta do pacto contratual nº. 0001/2020, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Serra do Salitre -MG, 04 de janeiro de 2021.

Flávia Silva Araújo

FLÁVIA SILVA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre – Exercício 2021.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2020.



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE** e **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**, inscrita no CNPJ sob o nº.22.234.298/0001-37, com sede administrativa à Praça Dr. José Wanderley, nº288-centro – Serra do Salitre -MG CEP : 38-760-000, neste ato representado pela presidente em exercício Srta. **FLÁVIA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora no RG sob nº.MG15.426657 SSP/MG residente e domiciliado à Rua Benedito Gonçalves nº. 326, em Serra do Salitre, CEP: 38.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.163/0001-41, Organização Contábil inscrita no CRC/MG nº MG-011172/O, com sede em Uberlândia-MG, à Avenida Cesário Alvim nº 818, sala 709, bairro Centro, CEP: 38.400-098, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. Alexandre Lopes Valadão, portador do CRC/MG 094501/07, CPF 043.004.626-07, RG nº MG 11462563 SSPMG, brasileiro, contador e administrador de empresas, residente e domiciliado na Av. Rondon Pacheco, nº400- Bloco 3-Apt 203- Bairro Copacabana, em Uberlândia -MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO, VINCULAÇÃO

- 1.1- O presente termo aditivo visa prorrogar a vigência contratual nos termos do art. 57, inciso II da lei 8666/93, e o reajuste do valor dos serviços contratados, como vincula a cláusula sexta do pacto contratual e artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1- Fica o vencimento do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2020 prorrogado para o dia 04 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1- O valor do Contrato será reajustado com base no índice INPC (IBGE) acumulado no período e acordo entre os contratantes, na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor mensal para **R\$ 4.026,08 (quatro mil vinte e seis reais e**



Câmara Municipal de Serra do Salitre

oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 48.312,96 (quarenta e oito mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos).

3.2- Os efeitos financeiros decorrentes do aditivo vigoram a partir de 04/01/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que aqui não sofreram modificações.

E assim, estando justos e acordados com o presente Termo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas presenciais ao ato.

Serra do Salitre, 04 de janeiro de 2021.

Flávia Silva Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
DO SALITRE
FLÁVIA SILVA ARAÚJO
CONTRATANTE

Alexandre Lopes Valadão
LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME
ALEXANDRE LOPES VALADÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

Eliângela Vieira de Góes
Nome: *Eliângela Vieira de Góes*
RG: *MG-715.713-SSP/MG*

João Batista Machado
Nome: *João Batista Machado*
RG: *112.940378-SSP/MG*





Câmara Municipal de Serra do Salitre

EXTRATO DO CONTRATO N 001/2020

MODALIDADE: CONVITE 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

CONTRATADA: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 23.369.163/0001-41

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público para composição das atividades do Poder Legislativo de Serra do Salitre.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.998.00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 04/12 /2020 à 31/12/2020

DOTAÇÃO: Código Reduzido: 10 - Dotação Orçamentária 01.01.01.031.0037.1001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.




ELISANGELA VIEIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão